



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2026
Processo Administrativo nº 004/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mucugê/Ba, por meio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, sediado na **Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote** da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/ 2006, do Decreto Municipal nº 65/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Local - Sítio Eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site (www.bnc.org.br), constante da página eletrônica do BNC - Bolsa nacional de compras.

| | |
|--|--|
| <p>Início do acolhimento de propostas: 03/02/2026 às 14:00hs</p> <p>Limite Para Impugnação: 16/02/2026 às 00:00hs</p> <p>Limite Final de Recebimento das propostas: 19/02/2026 – 08h:30min</p> <p>Início da sessão da disputa dos lances: 19/02/2026 – 09h:30min</p> | <p>Modo de disputa: Aberto e Fechado</p> <p>Local do Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br);</p> <p>Intervalo entre os lances lotes: R\$ 800,00(oitocentos reais), para o lote 29, R\$ 500,00(quinhetos reais), para o lote 24, R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais), para os lotes 5, 6 e 7, R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), para os lotes 1, 3 e 8 e 9, R\$ 200,00(duzentos reais), para o lote 11, R\$ 180,00(cento e oitenta reais), para o lote 23 e 26, R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), para os lotes 2, 14, 19, 25, 27 e 28, R\$ 120,00(cento e vinte reais), para os lotes 4, 10, 12, 18 e 21, R\$ 100,00(cem reais), para os lotes 13, 16, 22, 32, 35, 36 e 37, R\$ 90,00(noventa reais), para os lotes 34 e 38, R\$ 40,00(quarenta reais), para os lotes 30 e 31, R\$ 30,00(trinta reais), para o lote 15, R\$ 20,00(vinte reais), para o lote 33 e de R\$ 10,00(dez reais) para os lotes 17 e 20.</p> <p>Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).</p> |
|--|--|



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

1. O OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais pênsl, de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mucugê-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Sistema BNC- Bolsa nacional de compras**, através do site www.bnc.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no sistema do **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema do **BNC - Bolsa nacional de compras** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC – Bolsa nacional de compras**, através do site www.bnc.org.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 4.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.5.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.9.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação
- 4.6.** O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.7.** Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que ela apresente certidão específica para aquela determinada licitação, onde se ateste sua capacidade econômica e financeira pelo juízo no qual tramita o processo de recuperação ou certidão que assegure a execução do futuro contrato, conforme exposto no julgado AREsp 309.867/ES do STJ e no Acórdão n° 1201/2020 do Tribunal de Contas da União.
- 4.8.** Esta licitação conta com **23(vinte e três) lotes** de ampla participação e **15(quinze) lotes de participação exclusivo** microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de até **02:00 horas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para **atendimento** dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá **caráter sigiloso para os demais fornecedores** e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.16. Garantia da proposta:**
- 5.16.1.** Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação.
- 5.16.2.** A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Mucugê, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:
- 5.16.2.1.** A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.
- 5.16.2.2.** Juntamente com a proposta de preços, o licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do



valor estimado da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.16.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.16.2.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art.96 da Lei 14.133/21.

5.16.2.5. A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.16.2.6. Caso opte pelo seguro garantia a vigência da apólice será no mínimo de **120(cento e vinte) dias.**

5.16.2.7. A garantia da proposta será previamente inserida em local específico **“GARANTIA DA PROPOSTA”** no sistema do BNC - **Bolsa Nacional de Compras**, no sítio www.bnc.org.br em momento que antecede ao cadastramento da proposta.

5.17. DA GARANTIA DO CONTRATO

5.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica no campo “Campo específico do sistema” é **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos elaborada pelo licitante;

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de



vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar o(a) Pregoeiro(a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.16. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.16.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(A) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **800,00(oitocentos reais)**, para o lote **29, R\$ 500,00(quinhetos reais)**, para o lote **24, R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais)**, para os lotes **5, 6 e 7, R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais)**, para os lotes **1, 3 8 e 9, R\$ 200,00(duzentos reais)**, para o lote **11, R\$ 180,00(cento e oitenta reais)**, para o lote **23 e 26, R\$ 150,00(cento e cinquenta reais)**, para os lotes **2, 14, 19, 25, 27 e 28, R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para os lotes **4, 10, 12, 18 e 21, R\$ 100,00(cem reais)**, para os lotes **13, 16, 22, 32, 35, 36 e 37, R\$ 90,00(noventa reais)**, para os lotes **34 e 38, R\$ 40,00(quarenta reais)**, para os lotes **30 e 31, R\$ 30,00(trinta reais)**, para o lote **15, R\$ 20,00(vinte reais)**, para o lote **33 e de R\$ 10,00(dez reais)** para os lotes **17 e 20.**

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O(A) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.29.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.29.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará em mensagem pelo chat da plataforma ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, O(A) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, O(A) Pregoeiro(a) verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e



- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O(A) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 65/2023.
- 8.7.** Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos elaborada pelo licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos, a ser elaborada pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.13. A Planilha de Custos deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até **02:00 horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos **não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta**, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.15. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.15.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.15.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.15.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.15.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- 8.15.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.15.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.16.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.17.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18.** É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.19.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.20.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.21.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.22.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.23.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.24.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.25.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.27.** Havendo necessidade, O(A) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de O(A) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O(A) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.3. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

10.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Os licitantes quando convocado pelo(a) pregoeiro(a) encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **BNC - Bolsa nacional de compras**, no sítio www.bnc.org.br, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo de até **02:00 horas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

10.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema do **BNC - Bolsa nacional de compras** www.bnc.org.br documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAL OU CÓPIAS AUTENTICADAS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS PARA O SETOR DE LICITAÇÕES CONTADOS DO MOMENTO EM QUE ISSO FOR SOLICITADO DENTRO DO SISTEMA**, com sede à Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica – Mucugê/BA, constando fora do envelope a identificação do Pregão eletrônico a que os documentos de referem, para análise final e definitiva.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



10.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.11.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

10.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11.10. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa;

10.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.10. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

10.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados;
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
 - b.3) Serão considerados “na forma da lei”, a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, expedidos pelo SPED, pelas empresas obrigadas ou optantes da ECD – Escrituração Contábil Digital;
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) será exigido a Declaração Anual do Simples Nacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu último balanço patrimonial:

e.1) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1, calculado pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

e.2) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE.

e.3) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,50**, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL.

e.4) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

e.5) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

e.6) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “e”, a declaração será dispensada.

e.7) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e.8) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

e.9) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Mucugê se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes



e.10) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

e.12) Justificativa dos Índices Contábeis:

e.12.1) O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido;

e.12.2) O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária;

e.12.3) Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

e.12.3.1) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

e.12.3.2) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo);

e.12.3.3) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

e.12.3.4) O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra;

e.12.3.5) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra;

e.12.3.6) O Índice de Endividamento Geral serve para analisar o nível de dívidas e saúde financeira de uma empresa. Ele é calculado somando o PC = PASSIVO CIRCULANTE com o ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, dividido pelo AT = ATIVO TOTAL.

e.12.3.7) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos



dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante;

e.12.3.8) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1 Para fins de habilitação técnica a parte interessada em fornecer o objeto deverá apresentar, no mínimo, 1 (hum) Atestado de Capacidade Técnica de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições de entrega especificadas no termo de referência.

9.13.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.13.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.13.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.13.5 A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.

9.13.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.13.7 Das Certificações Necessárias

9.13.9.1. Autorização de Funcionamento da licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

9.13.9.2. Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.



9.13.9.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos de uso humano.

9.13.9.4. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico.

9.13.9.5. As licitantes fabricantes em nome próprio e os licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado:

9.13.5.1. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução que concedeu o Registro do produto, emitido pela ANVISA ou a Notificação Simplificada, constando a data de vencimento, para produtos isentos de registro. Poderá apresentar também o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA.

9.13.5.2. Caso o Registro do Produto até data do certame esteja com vencimento para expirar o licitante será obrigado a apresentar Protocolo de Renovação junto a ANVISA.

9.13.5.3. Nos casos de medicamento sujeito a notificação, apresentar a declaração de notificação simplificada ou o comunicado de início de fabricação junto com o rotulo do produto.

9.13.5.4. Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

9.13.5.5. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

9.14. **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.14.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.14.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.14.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.14.8. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.14.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de



inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.14.14.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.15.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a)suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.16.Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.17.Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.18.O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.19.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.20.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.14.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02:00 horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a)no sistema eletrônico em mensagem pelo chat da plataforma e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos, devidamente ajustada ao lance vencedor;



10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado anexado em aba específica no **Sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** e encaminhado exclusivamente através do e-mail licitacoes@mucuge.ba.gov.br, que em seguida será disponibilizado aos demais licitantes que ficarão desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.5.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PE Nº 001/2026**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE CONTRATO

14.1.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Não haverá apresentação de amostras.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.5. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 22.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 22.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 22.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.1.16.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.1.17.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.1.17.1.** advertência;
 - 22.1.17.2.** multa;
 - 22.1.17.3.** impedimento de licitar e contratar;
 - 22.1.17.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.1.18.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.1.18.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.1.18.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 22.1.18.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.1.18.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.1.18.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

22.1.19. A sanção prevista na cláusula 22.1.17.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.20. A sanção prevista na cláusula 22.1.17.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

22.1.21. A sanção prevista na cláusula 22.1.18 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.22. A sanção prevista na cláusula 22.1.17.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.1.21 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.23. As sanções previstas nas cláusulas 22.1.17.1, 22.1.17.3 e 22.1.17.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.1.17.4.

22.1.24. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.1.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.1.26. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.1.27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



22.1.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.1.29. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.30. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.1.31. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.1.32. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.1.33. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.1.34. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **3 (três) dias** úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

- 24.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do sistema na **BNC - Bolsa Nacional de Compras**, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico;
- 24.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo específico dentro do processo na plataforma do **BNC - Bolsa Nacional de Compras** através no sítio (www.bnc.org.br);
- 24.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.7.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo O(A) Pregoeiro(a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.8.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 25.2.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da prefeitura <http://www.pmmucuge.transparenciaoficialba.com.br>, e no portal constante da página eletrônica da **BNC - Bolsa nacional de compras**, www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. Douca Medrado, 73, Centro, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 12 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Matriz de Risco;

ANEXO XI – Declaração de Ciência e Responsabilidade.

Mucugê-Ba, 30 de janeiro de 2026.

MARINELIA PARAGUASSU NOVAES OLIVEIRA

PREGOEIRA

DECRETO Nº 577/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **medicamentos e materiais pênsl**, de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mucugê-Bahia.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da aquisição de medicamentos, material pênsl de uso hospitalar e da manutenção dos programas da Atenção Primária, da Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidade, SAMU e Hospital Municipal Augusta Medrado Mattos para atendimento e tratamento medicamentoso dos pacientes em acompanhamento e tratamento médico pelo SUS, garantindo melhor qualidade de vida aos munícipes. Somado a isto, tem-se a necessidade de providenciar a continuidade dos serviços de saúde, uma vez que a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, nos arts. 5, 6, 23, II e 196 a 198 da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.080/90.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

2.3. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

| LOTES 01 - ANTI-HIPERTENSIVOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|----------------------------------|-------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | ALOPURINOL 100 MG | COMPRIMIDO | 16.000 | | | |
| 02 | ANLODIPINO, BESILATO DE, 10 MG | COMPRIMIDO | 201.200 | | | |
| 03 | ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG | COMPRIMIDO | 221.000 | | | |
| 04 | ATENOLOL 100 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 05 | ATENOLOL 25 MG | COMPRIMIDO | 150.000 | | | |
| 06 | ATENOLOL 50 MG | COMPRIMIDO | 400.000 | | | |
| 07 | CAPTOPRIL 25 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 08 | DIGOXINA 0,25 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 09 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 10 | DOXAZOSINA, MESILATO DE, 2 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 11 | DOXAZOSINA, MESILATO DE, 4 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 12 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG | COMPRIMIDO | 250.000 | | | |
| 13 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG | COMPRIMIDO | 250.000 | | | |
| 14 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 15 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | | |
| 16 | ESPIRONOLACTONA 25 MG | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 17 | ESPIRONOLACTONA 50 MG | COMPRIMIDO | 16.000 | | | |
| 18 | FUROSEMIDA 40 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--------------------------------------|------------|---------|--|--|--|
| 19 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 20 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | COMPRIMIDO | 990.000 | | | |
| 21 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG | COMPRIMIDO | 990.000 | | | |
| 22 | METILDOPA 250 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 23 | NIFEDIPINO 10 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 24 | NIFEDIPINO 20 MG | COMPRIMIDO | 80.000 | | | |
| 25 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 10 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 26 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE, 40 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 27 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 01 | | | | | | |

LOTE 02 - ANTI-HISTAMINICOS E CORTICOIDES HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------------|-------------|-------|---------|----------|
| 01 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG, AEROSOL NASAL | FRASCO | 600 | | | |
| 02 | BUDESONIDA 32 MCG, AEROSOL NASAL | FRASCO | 100 | | | |
| 03 | BUDESONIDA 50 MCG, AEROSOL NASAL | FRASCO | 100 | | | |
| 04 | BUDESONIDA 64 MCG, AEROSOL NASAL | FRASCO | 100 | | | |
| 05 | CINARIZINA 75 MG | COMPRIMIDO | 1.200 | | | |
| 06 | CINARIZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 1.200 | | | |
| 07 | CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL | FRASCO | 1.000 | | | |
| 08 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 100.00 0 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|---------------|--|--|--|
| 09 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR | FRASCO | 3.000 | | | |
| 10 | DEXAMETASONA FOSFATO DISSODICO 4MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 11 | DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO DE 2 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | | |
| 12 | DEXCLORFENIRAMIN A, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML | FRASCO | 6.000 | | | |
| 13 | DEXCLORFENIRAMIN A 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML, XAROPE 120 ML | FRASCO | 300 | | | |
| 14 | FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML | FRASCO | 300 | | | |
| 15 | HIDROXIZINA, CLORIDRATO DE, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000 | | | |
| 16 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 20 MCG/DOSE | FRASCO | 300 | | | |
| 17 | IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE | FRASCO | 300 | | | |
| 18 | LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE | FRASCO | 5.600 | | | |
| 19 | LORATADINA 10 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 20 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, 4,02 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 6.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|------------|--------|--|--|--|
| | (EQUIVALE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ ML) FR C/ 60ML | | | | | |
| 21 | PREDNISOLONA 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 2.000 | | | |
| 22 | PREDNISONA 20 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 23 | PREDNISONA 5 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 24 | SALBUTAMOL SULFATO DE 2 MG/5 ML | FRASCO | 300 | | | |
| 25 | SALBUTAMOL SULFATO DE 100 MCG/ DOSE, AEROSOL | FRASCO | 3.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 02 | | | | | | |

| LOTE 03 – ANTIBIÓTICO HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|---|------------|---------|-------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG +125 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 02 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML | FRASCO | 2.600 | | | |
| 03 | AMOXICILINA 500 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 04 | AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 4.000 | | | |
| 05 | AMPICILINA 50 MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 500 | | | |
| 06 | AMPICILINA 500MG | CAPSULA | 1.000 | | | |
| 07 | AZITROMICINA 200MG/5ML, 15ML PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 5.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|-------------------|----------------|--|--|--|
| 08 | AZITROMICINA 200MG/5ML, 22,5ML PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 3.000 | | | |
| 09 | AZITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 10 | CEFADROXILA 500 MG | COMPRIMIDO | 500 | | | |
| 11 | CEFADROXILA 50 MG/ML 100 ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 500 | | | |
| 12 | CEFALEXINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 5.000 | | | |
| 13 | CEFALEXINA 500 MG | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 14 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 15 | CLARITROMICINA 500 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 16 | CLINDAMICINA, CLORI DRATO DE, 300 MG | CAPSULA | 900 | | | |
| 17 | DOXICICLINA, CLORIDRATO DE, 100 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 18 | LEVOFLOXACINO 500 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 19 | NITROFURANTOÍNA 100 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 20 | RIFAMICINA 10 MG/ML 20 ML, SPRAY | FRASCO | 2.000 | | | |
| 21 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30 G | BISNAGA | 2.250 | | | |
| 22 | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 400 G | POTE | 2.250 | | | |
| 23 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 24 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, | FRASCO | 5.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| SUSPENSÃO ORAL 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 03 | | | | | | |

| LOTES 04 – MEDICAMENTOS DIVERSOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|---|---|-------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 02 | AMINOFILINA 100 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 03 | BROMOPRIDA 10 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 04 | BROMOPRIDA 4 MG/ML | FRASCO | 1.000 | | | |
| 05 | CIMETIDINA 200 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 06 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, + DIPIRONA SÓDICA 10 MG +250 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 07 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML 10 ML - GOTAS | FRASCO | 5.000 | | | |
| 08 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG | COMPRIMIDO | 300 | | | |
| 09 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 10 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 10 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, 10 MG/ ML | FRASCO | 3.000 | | | |
| 11 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,230 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | | |
| 12 | ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE, (INIBINA) 10 MG | COMPRIMIDO | 500 | | | |
| 13 | OMEPRAZOL 20 MG | COMPRIMIDO | 210.000 | | | |
| 14 | PENTOXIFILINA 400 MG | COMPRIMIDO | 500 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|------------|--------|--|--|--|
| 15 | PIROXICAM 20 MG | COMPRIMIDO | 500 | | | |
| 16 | SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG | CAPSULA | 1.200 | | | |
| 17 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG | CAPSULA | 1.200 | | | |
| 18 | SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG | SASHÊ | 250 | | | |
| 19 | SIMETICONA 40 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 20 | SIMETICONA 75 MG/ ML | FRASCO | 15.000 | | | |
| 21 | VARFARINA SÓDICA 2,5 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 22 | VARFARINA SÓDICA 5 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 04 | | | | | | |

LOTES 05 - CONTROLADOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARC A | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|------------|---------|-----------|----------|----------|
| 01 | ÁCIDO VALPROICO 250 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 02 | ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ ML, XAROPE | FRASCO | 5.000 | | | |
| 03 | ÁCIDO VALPROICO 500 MG | COMPRIMIDO | 150.000 | | | |
| 04 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG. | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 05 | ARIPIRAZOL 15 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | | | |
| 06 | BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2 MG | COMPRIMIDO | 40.000 | | | |
| 07 | BROMAZEPAM 3 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | | |
| 08 | BROMAZEPAM 6 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | | |
| 09 | BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 10 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 5.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|-------------------|----------------|--|--|--|
| 11 | CARBAMAZEPINA 200 MG | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 12 | CITALOPRAM, BROMIDRATO DE, 20 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 13 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | | |
| 14 | CLONAZEPAM 0,5 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | | |
| 15 | CLONAZEPAM 2 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 16 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 11.000 | | | |
| 17 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG | COMPRIMIDO | 65.000 | | | |
| 18 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 6.000 | | | |
| 19 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 10.000 | | | |
| 20 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE, 50 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 21 | DESVENLAFAXINA, SUCCINATO DE, 100 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 22 | DIAZEPAM 10 MG | COMPRIMIDO | 85.000 | | | |
| 23 | DIAZEPAM 5 MG | COMPRIMIDO | 55.000 | | | |
| 24 | DULOXETINA, CLORIDRATO, DE 30 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 25 | DULOXETINA, CLORIDRATO, DE 60 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 26 | ESCITALOPRAM, OXALATO DE, 20 MG | COMPRIMIDO | 40.000 | | | |
| 27 | ESCITALOPRAM, OXALATO DE, 20 MG/ ML | FRASCO | 3.000 | | | |
| 28 | FENITOINA 100 MG | COMPRIMIDO | 80.000 | | | |
| 29 | FENOBARBITAL 100 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 30 | FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 10.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|-------------------|----------------|--|--|--|
| 31 | FLUFENAZINA ENANTATO DE, 25 MG/ML 1 ML | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 32 | FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 33 | HALOPERIDOL 1 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 34 | HALOPERIDOL 2 MG/ ML GOTAS | FRASCO | 10.000 | | | |
| 35 | HALOPERIDOL 5 MG | COMPRIMIDO | 60.000 | | | |
| 36 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 37 | IMIPRAMINA CLORIDRATO DE, 75 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | | |
| 38 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 39 | LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE, 50 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 40 | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 41 | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | CAPSULA | 5.000 | | | |
| 42 | LEVOMEPROMAZINA 25 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | | |
| 43 | LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ ML | FRASCO | 3.000 | | | |
| 44 | LÍCIO, CARBONATO DE, 300 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 45 | MIRTAZAPINA 15 MG | COMPRIMIDO | 1.000 | | | |
| 46 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | | | |
| 47 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | | | |
| 48 | OLANZAPINA 5 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 49 | OLANZAPINA 10 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 50 | PARACETAMOL+CODEÍN A 500 MG + 30 MG | COMPRIMIDO | 15.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|------------|---------|--|--|--|
| 51 | QUETIAPINA,HEMIFUMA RATO DE, 25 MG | COMPRIMIDO | 4.000 | | | |
| 52 | QUETIAPINA,HEMIFUMA RATO DE, 100 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 53 | RISPERIDONA 1 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 54 | RISPERIDONA 1 MG/ ML | FRASCO | 120 | | | |
| 55 | RISPERIDONA 2 MG | COMPRIMIDO | 70.000 | | | |
| 56 | RISPERIDONA 3 MG | COMPRIMIDO | 70.000 | | | |
| 57 | SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 50 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 58 | SERTRALINA, CLORIDRATO DE, 100 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 59 | TRIFLUOPERAZINA, DICLORIDRATO DE, 5 MG | COMPRIMIDO | 300 | | | |
| 60 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 61 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 150 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 05 | | | | | | |

| LOTES 06 – INJETÁVEIS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|--|----------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | ACICLOVIR SÓDICO 250 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 02 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG/ 5 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 03 | ACIDO EPSILON AMINOCARPROICO 200 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | | | |
| 04 | ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG/5 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 7.000 | | | |
| 05 | ADENOSINA 3 MG/ ML 2 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 06 | ALPROSTADIL 20 MCG/ ML 1 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|--------|-------|--|--|--|
| 07 | AMICACINA, SULFATO 50 MG/ ML 2ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 08 | AMINOFILINA INJETÁVEL 24 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 1.500 | | | |
| 09 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 | | | |
| 10 | AMPICILINA SODICA 1 G, INJETÁVEL IM/IV | AMPOLA | 4.500 | | | |
| 11 | AMPICILINA SODICA 500 MG, INJETÁVEL IM/IV | AMPOLA | 2.500 | | | |
| 12 | ANFOTERICINA B 50 MG 10 ML, INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE | AMPOLA | 200 | | | |
| 13 | AZITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL IV | AMPOLA | 1.000 | | | |
| 14 | BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI | AMPOLA | 8.000 | | | |
| 15 | BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI | AMPOLA | 6.000 | | | |
| 16 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 5.000.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 17 | BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000+ 100.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 18 | BUPIVACAINA, CLORIDRATO DE + GLICOSE 5 MG/ML+ 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMOPLA COM 4 ML | AMPOLA | 500 | | | |
| 19 | BUPIVACAINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ ML FRASCO AMOPLA COM 20 ML - SEM VASO | AMPOLA | 1.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|---------------|---------------|--|--|--|
| 20 | BUPIVACAINA, CLORIDRATO DE, + EPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 5,0 MG/ ML+ 0,0091 MG/ML, FRASCO AMOPLA COM 20 ML | AMPOLA | 500 | | | |
| 21 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4 MG/ 500 MG/ 5 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 22 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 10.000 | | | |
| 23 | CEFALOTINA SÓDICA 1G, PÓ INJETÁVEL IM/IV | AMPOLA | 8.000 | | | |
| 24 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 25 | CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 26 | CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 27 | CETOPROFENO 100 MG, INJETÁVEL IV | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 28 | CETOPROFENO 50 MG /ML, INJETÁVEL IM | AMPOLA | 10.000 | | | |
| 29 | CIMETIDINA 150 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | | | |
| 30 | CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML 200 ML, BOLSA | BOLSA | 800 | | | |
| 31 | CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 150 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 1.000 | | | |
| 32 | CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE, 1 G, INJETAVEL | AMPOLA | 800 | | | |
| 33 | COMPLEXO B, INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 34 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 35 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 10.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|--------|--------|--|--|--|
| 36 | DICLOFENACO SODICO 25 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 37 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 10 ML INJETÁVEL IV (DRAMIN B6 DL) | AMPOLA | 7.000 | | | |
| 38 | DIPIRONA 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 3.000 | | | |
| 39 | DIPIRONA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 15.000 | | | |
| 40 | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ ML + 2 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 1.000 | | | |
| 41 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 12,5 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 1.200 | | | |
| 42 | DOPAMINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 43 | ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ ML | AMPOLA | 13.000 | | | |
| 44 | ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 400 | | | |
| 45 | ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,8 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | | | |
| 46 | ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | | | |
| 47 | ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 600 | | | |
| 48 | EPINEFRINA 1 MG/ ML, 1 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 49 | ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 50 | FITOMENADIONA 10 MG/ ML, VIT. K, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.200 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|---------|--------|--|--|--|
| 51 | FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL | AMPOLA | 4.000 | | | |
| 52 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 10MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL | AMPOLA | 800 | | | |
| 53 | GENTAMICINA, SULFATO DE 20 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL | AMPOLA | 800 | | | |
| 54 | GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL | AMPOLA | 800 | | | |
| 55 | GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL | BLISTER | 800 | | | |
| 56 | HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 800 | | | |
| 57 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML, 1ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | | | |
| 58 | HIDRÓXIDO FERRICO, SACARATO DE, 20 MG/ ML AMPOLA COM 5 ML | AMPOLA | 500 | | | |
| 59 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 60 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 12.000 | | | |
| 61 | IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MCG, INJETAVÉL | AMPOLA | 300 | | | |
| 62 | INIBINA 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | | |
| 63 | LEVOFLOXACINO 5 MG/ ML 100 ML, BOLSA | BOLSA | 600 | | | |
| 64 | LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ ML AMPOLA 20 ML, SOLUÇÃO INJETAVÉL IV/IM | AMPOLA | 5.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|--------|--------|--|--|--|
| 65 | LIDOCAINA, CLORIDRATO DE, 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | | | |
| 66 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ ML, AMPOLA 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 67 | LIDOCAINA, CLORIDRATO+ HEMIOTARTARATO DE EPINEFRINA (2% + 1:200.000), SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 68 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 150 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 10.000 | | | |
| 69 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 500 MG, PO SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | | | |
| 70 | METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG/ML | AMPOLA | 1.000 | | | |
| 71 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 9.000 | | | |
| 72 | METOPROLOL, TARTARATO DE, 5 MG/ 5 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 900 | | | |
| 73 | METRONIDAZOL 5 MG/ ML 100 ML, SISTEMA FECHADO | FRASCO | 1.200 | | | |
| 74 | NOREPINEFRINA, HEMIOTARTARATO DE, 2MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 75 | OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 900 | | | |
| 76 | OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG+ DILUENTE, 10 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | | | |
| 77 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2 MG/ ML | AMPOLA | 8.000 | | | |
| 78 | OXACILINA SODICA 500 MG, PO INJETÁVEL IM/IV | AMPOLA | 8.000 | | | |
| 79 | PANCURÔNIO, BROMETO DE, 2 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|--------|-------|--|--|--|
| 80 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 6.000 | | | |
| 81 | SALBUTAMOL, SULFATO DE, 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 800 | | | |
| 82 | TENOXICAM 40 MG + DILUENTE, INJETÁVEL | AMPOLA | 1.000 | | | |
| 83 | TERBUTALINA, SULFATO DE, 0,5 MG/ 1 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | | |
| 84 | VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 1 G, INJETÁVEL IV | AMPOLA | 200 | | | |
| 85 | VANCOMICINA, CLORIDRATO DE, 500MG, INJETÁVEL IV | AMPOLA | 200 | | | |
| 86 | VECURONIO, BROMETO DE, 4 MG/ ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 06 | | | | | | |

LOTES 07 – SOLUÇÕES PARENTERAIS E AFINS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----------|--------|-------|--------|---------|
| 01 | ÁGUA DESTILADA 5L | GALÃO | 400 | | | |
| 02 | ÁGUA OXIGENADA VOL 10, 100 ML | UNIDADE | 100 | | | |
| 03 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML | FLACONETE | 16.000 | | | |
| 04 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML | FLACONETE | 5.000 | | | |
| 05 | ALCOOL 70° 1L (CX. C 12L) | CAIXA | 200 | | | |
| 06 | ALCOOL ABSOLUTO (CX. C 12L) | CAIXA | 150 | | | |
| 07 | ALCOOL EM GEL 70° 500 ML | FRASCO | 1.000 | | | |
| 08 | ALCOOL IODADO 1L (CX. C 12L) | CAIXA | 90 | | | |
| 09 | BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ ml 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL | FLACONETE | 600 | | | |
| 10 | CLORETO DE POTASSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 600 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|------------------|--------------|--|--|--|
| 11 | CLORETO DE POTASSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 600 | | | |
| 12 | CLORETO DE POTASSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 600 | | | |
| 13 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 mEq/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 500 | | | |
| 14 | CLORETO DE SÓDIO 20% (3,4 mEq/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 600 | | | |
| 15 | CLORETO DE SÓDIO 10% (3,4 mEq/ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 600 | | | |
| 16 | ETER 1L | UNIDADE | 350 | | | |
| 17 | FORMOL 10%,1L | UNIDADE | 240 | | | |
| 18 | FORMOL 37%, 1L | UNIDADE | 150 | | | |
| 19 | FORMOL 37%, GALÃO 5L | UNIDADE | 40 | | | |
| 20 | GEL DE CONTATO P/ ULTRASSONOGRÁFIA, 1 LT | UNIDADE | 180 | | | |
| 21 | GEL DE CONTATO P/ ULTRASSONOGRÁFIA, GALÃO C/ 5 LT | GALÃO | 200 | | | |
| 22 | GLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE | LITRO | 250 | | | |
| 23 | GLICONATO DE CLOREXIDINA 4%, SOLUÇÃO DEGERMANTE | LITRO | 250 | | | |
| 24 | GLICOSE 250MG/ML 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 3.000 | | | |
| 25 | GLICOSE 500 MG/ ML 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML | FLACONETE | 3.000 | | | |
| 26 | GLUTARALDEÍDO 2%, GALÃO C/5 LT | GALÃO | 30 | | | |
| 27 | HIPOCLORITO A 1%, GALÃO C/5 LT | GALÃO | 120 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|------------------|---------------|--|--|--|
| 28 | IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO AQUOSA | LITRO | 1.000 | | | |
| 29 | IODOPOLIVIDONA 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE | LITRO | 800 | | | |
| 30 | MANITOL 20%, 250 ML | UNIDADE | 250 | | | |
| 31 | REMOVEDOR A BASE DE ACETONA 1L | LITRO | 100 | | | |
| 32 | SOLUÇÃO DE GLICERINA 500 ML | UNIDADE | 530 | | | |
| 33 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5% 500 ML EV | FRASCO | 14.000 | | | |
| 34 | SOLUÇÃO GLICOSADA 10% 500 ML | FRASCO | 2.000 | | | |
| 35 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 100 ML | FRASCO | 12.000 | | | |
| 36 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 250 ML | FRASCO | 12.000 | | | |
| 37 | SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML | FRASCO | 13.000 | | | |
| 38 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML | FRASCO | 16.000 | | | |
| 39 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML | FRASCO | 17.000 | | | |
| 40 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 L | FRASCO | 9.000 | | | |
| 41 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML | FRASCO | 1.000 | | | |
| 42 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML EV | FRASCO | 32.000 | | | |
| 43 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML EV | FRASCO | 35.000 | | | |
| 44 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML EV | FRASCO | 32.000 | | | |
| 45 | SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100 MG/ ML 10 ML | FLACONETE | 1.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

VALOR GLOBAL DO LOTE 07**LOTE 08 – INSUFICIÊNCIA CARDÍACA HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------|---|------------|---------|-------|---------|----------|
| 01 | AMIODARONA CLORIDRATO DE, 200 MG | COMPRIMIDO | 21.000 | | | |
| 02 | CARVEDILOL 25 MG | COMPRIMIDO | 70.000 | | | |
| 03 | CARVEDILOL 12,5 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 04 | CARVEDILOL 3,125 MG | COMPRIMIDO | 25.000 | | | |
| 05 | CARVEDILOL 6,25 MG - | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 06 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG | COMPRIMIDO | 81.200 | | | |
| 07 | GINKGO BILOBA 120 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | | |
| 08 | METOPROLOL SUCCINATO 25 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 09 | METOPROLOL SUCCINATO 50 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 10 | METOPROLOL SUCCINATO 100 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 11 | RIVAROXABANA 15 MG | COMPRIMIDO | 26.000 | | | |
| 12 | RIVAROXABANA 20 MG | COMPRIMIDO | 26.000 | | | |
| 13 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 20 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 14 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, 5 MG, SUBLINGUAL | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 15 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE, 40 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 08 | | | | | | |

LOTE 09 – ANTIDIABÉTICOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------|------------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | ACARBOSE 100 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 02 | ACARBOSE 50 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|------------|---------|--|--|--|
| 03 | GLIBENCLAMIDA 5 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 04 | GLICLAZIDA 30 MG | COMPRIMIDO | 400.000 | | | |
| 05 | GLICLAZIDA 60 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 06 | GLIMEPIRIDA 1 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | | | |
| 07 | GLIMEPIRIDA 2 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | | | |
| 08 | GLIMEPIRIDA 4 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | | | |
| 09 | METFORMINA CLORIDRATO DE 500 MG | COMPRIMIDO | 800.000 | | | |
| 10 | METFORMINA CLORIDRATO DE 850 MG | COMPRIMIDO | 990.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 09 | | | | | | |

| LOTE 10 – ANTIFUNGICO/ ANTIMICÓTICO/ PARASITÁRIOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|---|------------|--------|-------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | ACICLOVIR 200 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 02 | ACICLOVIR 400 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 03 | ALBENDAZOL 400 MG, MASTIGAVEL | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 04 | ALBENDAZOL 40 MG/ ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 10.000 | | | |
| 05 | CETOCONAZOL 20 MG/ ML, SHAMPOO | FRASCO | 1.200 | | | |
| 06 | CETOCONAZOL 200 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | | | |
| 07 | FLUCONAZOL 150 MG | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| 08 | IVERMECTINA 6 MG | COMPRIMIDO | 5.000 | | | |
| 09 | METRONIDAZOL 250 MG | COMPRIMIDO | 40.000 | | | |
| 10 | METRONIDAZOL 400 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 11 | PERMETRINA 50 MG/ ML 5%, LOÇÃO | FRASCO | 1.500 | | | |
| 12 | PERMETRINA 10 MG/ ML 1%, LOÇÃO | FRASCO | 1.500 | | | |
| 13 | SECNIDAZOL 1 G | COMPRIMIDO | 10.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 10 | | | | | | |

| LOTE 11 – ANTI-INFLAMATORIOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|---|-----------|------|--------|-------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|------------|---------|--|--|--|
| 01 | ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG | COMPRIMIDO | 990.000 | | | |
| 02 | CETOPROFENO 100 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 03 | CETOPROFENO 20 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500 | | | |
| 04 | DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG | COMPRIMIDO | 30.000 | | | |
| 05 | DICLOFENACO POTASSICO 50 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 06 | DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | SUSPENSÃO | 250 | | | |
| 07 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 12.000 | | | |
| 08 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | COMPRIMIDO | 500.000 | | | |
| 09 | IBUPROFENO 100 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 2.000 | | | |
| 10 | IBUPROFENO 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 10.000 | | | |
| 11 | IBUPROFENO 600 MG | COMPRIMIDO | 500.000 | | | |
| 12 | MELOXICAM 15 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 13 | MELOXICAM 7,5 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 14 | PARACETAMOL 200 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 10.000 | | | |
| 15 | PARACETAMOL 100 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 2.000 | | | |
| 16 | PARACETAMOL 500 MG | COMPRIMIDO | 300.000 | | | |
| 17 | PARACETAMOL 750 MG | COMPRIMIDO | 1.500 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 11 | | | | | | |

LOTE 12 – POMADA / CREME/ LOÇÃO HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-------------------------------|---------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | ACICLOVIR 50 MG/G, CREME | BISNAGA | 1.250 | | | |
| 02 | CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME | BISNAGA | 1.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|-------|--|--|--|
| 03 | DEXAMETASONA, ACETATO DE, 1 MG/ G, CREME | BISNAGA | 3.500 | | | |
| 04 | HIDROCORTISONA, ACETATO DE, 10 MG/ G, CREME | BISNAGA | 500 | | | |
| 05 | KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30G, POMADA DERMATOLOGICA | BISNAGA | 1.000 | | | |
| 06 | LIDOCAINA,CLORIDRATO DE, 20 MG/ G, GEL, BG C/30G | BISNAGA | 1.200 | | | |
| 07 | METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL + APLICADORES | BISNAGA | 5.000 | | | |
| 08 | METRONIDAZOL+NISTATI NA 100 MG/ G + 20.000 UI/G, C/ APLICADORES | BISNAGA | 1.000 | | | |
| 09 | MICONAZOL, NITRATO DE, 20 MG/ G, CREME VAGINAL | BISNAGA | 5.000 | | | |
| 10 | MICONAZOL, NITRATO DE, 20 MG/ G, CREME 28 GR | BISNAGA | 1.000 | | | |
| 11 | MICONAZOL, NITRATO DE, 20 MG/ G, LOÇÃO 30 ML | FRASCO | 800 | | | |
| 12 | NEOMICINA, SULFATO DE, + BACITRACINA ZÍNCICA 5,0 MG/G + 250 UI/G | BISNAGA | 5.000 | | | |
| 13 | NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G 60G | BISNAGA | 5.000 | | | |
| 14 | VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG/ G, POMADA 30 G | BISNAGA | 500 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 12 | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| LOTE 13 - VITAMINAS E MINERAIS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|---|---|-------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | ÁCIDO ASCÓRBICO,100MG/ML GOTAS | FRASCO | 2.000 | | | |
| 02 | ÁCIDO FÓLICO, SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ ML | FRASCO | 3.000 | | | |
| 03 | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 04 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG | COMPRIMIDO | 2.000 | | | |
| 05 | CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 06 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG + COLECALCIFEROL 400 UI | COMPRIMIDO | 80.000 | | | |
| 07 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ | FRASCO | 20 | | | |
| 08 | COMPLEXO B | COMPRIMIDO | 80.000 | | | |
| 09 | COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS | FRASCO | 500 | | | |
| 10 | COMPLEXO B, XAROPE | FRASCO | 200 | | | |
| 11 | PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG+ ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG, DACTIL- OB | DRAGEA | 300 | | | |
| 12 | SULFATO FERROSO 25 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS | FRASCO | 3.000 | | | |
| 13 | SULFATO FERROSO 40 MG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 14 | TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300 MG | COMPRIMIDO | 8.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 13 | | | | | | |

| LOTE 14 - INJETÁVEL CONTROLADOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|--|----------------|--------------|--------------|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | ATRACURIO, BESILATO, 10 MG/ ML, INJETÁVEL C/ 2,5 | AMPOLA | 300 | | | |
| 02 | BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 3.500 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|--------|--------|--|--|--|
| 03 | CISATRACURIO, BESILATO, 2MG/ ML 5ML INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | | |
| 04 | CLONIDINA, CLORIDRATO 150 MCG/ ML, INJETAVEL | AMPOLA | 350 | | | |
| 05 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 4.000 | | | |
| 06 | DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO DE, 100MCG ML 2ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 350 | | | |
| 07 | DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 8.000 | | | |
| 08 | ESCETAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML 2ML, INJETAVEL | AMPOLA | 350 | | | |
| 09 | ETOMIDATO 2 MG/ ML 10ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 300 | | | |
| 10 | FENTANILA, CITRATO DE, 50 MCG/ML 5 ML, INJETAVEL | AMPOLA | 1.000 | | | |
| 11 | FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 4.000 | | | |
| 12 | FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 4.000 | | | |
| 13 | FLUMAZENIL 0,1 MG /ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 350 | | | |
| 14 | HALOPERIDOL 5 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | | | |
| 15 | HALOPERIDOL DECANOATO, 50 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 15.000 | | | |
| 16 | MIDAZOLAM, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML 3 ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 17 | MORFINA, SULFATO DE, 1,0 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 18 | MORFINA, SULFATO DE, 10 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 2.000 | | | |
| 19 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE, 0,5 MG/ML 1ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 200 | | | |
| 20 | NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 350 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|--------|-------|--|--|--|
| 21 | PROPOFOL 10 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 22 | PROPOFOL 20 MG/ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 500 | | | |
| 23 | SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 100 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 100 | | | |
| 24 | SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 500 MG, INJETÁVEL | AMPOLA | 50 | | | |
| 25 | TRAMADOL, CLORIDRATO DE ,100 MG/2ML, INJETÁVEL | AMPOLA | 5.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 14 | | | | | | |

LOTE 15 - LAXANTE HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------|---|-------------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | BISACODIL 5MG | DRÁGEA | 3.900 | | | |
| 02 | GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL 500 ML | FRASCO | 600 | | | |
| 03 | GLICERINA, SOLUCAO DE, 120 MG/ML 250 ML SOLUÇÃO RETAL | FRASCO | 250 | | | |
| 04 | GLICEROL SUPOSITÓRIO ADULTO | SUPOSITÓRIO | 250 | | | |
| 05 | GLICEROL SUPOSITÓRIO INFANTIL | SUPOSITÓRIO | 250 | | | |
| 06 | SORBITOL 70 %+LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714,0 MG/G + 7,70 MG/G SOL RET CT 7 BG PLAS PEBD/PEBDL OPC X 6,5 G | CAIXA | 50 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 15 | | | | | | |

LOTE 16 - ÓELOS, SOLUÇÕES E PASTA HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|--------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | ÓLEO MINERAL 100 ML | FRASCO | 1.250 | | | |
| 31 | OLEO DE GIRASSOL 500 ML | FRASCO | 150 | | | |
| 03 | ÓLEO DE GIRASSOL 250ML | FRASCO | 200 | | | |
| 04 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ SOLUÇÃO | SACHE | 35.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------|---------|-----|--|--|--|
| 05 | PASTA D'ÁGUA 90 G | BISNAGA | 500 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 16 | | | | | | |

LOTE 17 – ANTIEMÉTICOS E PROCINÉTICOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------|--|------------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | DOMPERIDONA 10 MG | COMPRIMIDO | 900 | | | |
| 02 | DOMPERIDONA 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | SUSPENSÃO | 150 | | | |
| 03 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG | COMPRIMIDO | 1.500 | | | |
| 04 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 17 | | | | | | |

LOTE 18 – HORMÔNIOS E ANTICONCEPCIONAIS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------------|---------|-------|---------|----------|
| 01 | ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| 02 | LEVONORGESTREL 0,75 MG | COMPRIMIDO | 3.000 | | | |
| 03 | LEVOGENESTREL 1,5 MG | COMPRIMIDO | 500 | | | |
| 04 | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG | COMPRIMIDO | 100.000 | | | |
| 05 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 06 | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 07 | LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 08 | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| 09 | LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|------------|--------|--|--|--|
| 10 | LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG | COMPRIMIDO | 50.000 | | | |
| 11 | MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL | COMPRIMIDO | 120 | | | |
| 12 | MISOPROSTOL 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL | COMPRIMIDO | 120 | | | |
| 13 | NORETISTERONA 0,35 MG | COMPRIMIDO | 20.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 18 | | | | | | |

LOTE 19 – XAROPES HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------|---|--------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML | FRASCO | 2.000 | | | |
| 02 | ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML | FRASCO | 3.300 | | | |
| 03 | ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40 MG/ ML | FRASCO | 5.300 | | | |
| 04 | ACETILCISTEINA XAROPE PEDIATRICO 20 MG/ ML | FRASCO | 5.300 | | | |
| 05 | AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 3 MG/ ML | FRASCO | 5.300 | | | |
| 06 | AMBROXOL, CLORIDRATO DE, 6 MG/ ML | FRASCO | 5.300 | | | |
| 07 | CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE 100 ML | FRASCO | 3.300 | | | |
| 08 | CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100 ML | FRASCO | 3.300 | | | |
| 09 | LACTULOSE 667 MG/ ML, XAROPE | FRASCO | 1.800 | | | |
| 10 | MIKANIA GLOMERATA (GUACO XAROPE) | FRASCO | 800 | | | |
| 11 | NISTATINA 100.000 UI/ ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 1.200 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 19 | | | | | | |

LOTE 20 – COLÍRIOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------|---|---------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | CLORANFENICOL + ACETATO RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA 10.000 UI/ G + 25 MG/ G + 5 MG/ G + 5 MG/ G, POMADA OFTÁLMICA | BISNAGA | 48 | | | |
| 02 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 1 MG/ ML + NEOMICINA, SULFATO DE, 3,5 MG/ ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 48 | | | |
| 03 | GENTAMICINA, SULFATO DE, 1 MG/ ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE, 3MG/ ML, SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA | FRASCO | 48 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 20 | | | | | | |

LOTE 21 – ESTATINAS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------------|-------------------|------------|---------|-------|---------|----------|
| 01 | SINVASTATINA 20MG | COMPRIMIDO | 900.000 | | | |
| 02 | SINVASTATINA 40MG | COMPRIMIDO | 200.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 21 | | | | | | |

LOTE 22 – MATERIAL DE CONSUMO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19. METODOLOGIA IMUNOCROMATOCRAFIA PARA DETECÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS IGG E IGM EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL COM CERTIFICADO/REGISTRO NA ANVISA | UNIDADE | 2.000 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------------|--------------|--|--|--|
| 02 | TESTE RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DE COVID-19. METODO ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE DUPLO ANTICORPO, APRIMORADO COM OURO COLOIDAL, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE COVID-19. AMOSTRAS RESPIRATÓRIAS (SWABS NASOFARÍNGEO E OROFARÍNGEO) | UNIDADE | 2.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 22 | | | | | | |

| LOTES 23 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 01 | | | | | | |
|---|---|----------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | ABSORVENTE PÓS PARTO C/20 UNIDADES | PACOTE | 25 | | | |
| 02 | ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G | UNIDADE | 620 | | | |
| 03 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM 1,0 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 200 | | | |
| 04 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM 1,0 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 200 | | | |
| 05 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM 1,0 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 200 | | | |
| 06 | ATADURA CREPOM 10 CM x 1,8 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 1.900 | | | |
| 07 | ATADURA CREPOM 15 CM x 1,8 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 2.000 | | | |
| 08 | ATADURA CREPOM 20 CM x 1,8 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 1.700 | | | |
| 09 | ATADURA CREPOM 30 CM x 1,8 MT (PCT COM 12) | PACOTE | 800 | | | |
| 10 | ATADURA GESSADA 10 CM X 3 MT (CAIXA COM 20) | CAIXA | 200 | | | |
| 11 | ATADURA GESSADA 15 CM X 3 MT (CAIXA COM 20) | CAIXA | 200 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|---------|-------|--|--|--|
| 12 | ATADURA GESSADA 20 CM X 4 MT (CAIXA COM 20) | CAIXA | 200 | | | |
| 13 | AVENTAL MANGA LONGA TNT PCT C/10 UNIDADES | PACOTE | 1.050 | | | |
| 14 | AVENTAL MANGA CURTA TNT PCT C/10 UNIDADES | PACOTE | 550 | | | |
| 15 | BANDAGEM ISRAELENSE 6 POLEGADAS FCP 06 | UNIDADE | 24 | | | |
| 16 | BANDAGEM ISRAELENSE 4 POLEGADAS FCP 01 | UNIDADE | 24 | | | |
| 17 | BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO 90X90X129 | UNIDADE | 100 | | | |
| 18 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,30 X 0,30 ESTÉRIL | PACOTE | 150 | | | |
| 19 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,40 X 0,40 ESTÉRIL | PACOTE | 100 | | | |
| 20 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,50 X 0,50 ESTÉRIL | PACOTE | 100 | | | |
| 21 | CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 0,60 X 0,60 ESTÉRIL | PACOTE | 100 | | | |
| 22 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 09 FIOS NÃO ESTÉRIL PCT C/500 | PACOTE | 6.200 | | | |
| 23 | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 09 FIOS ESTÉRIL 7,5 X 7,5 C/10 | PACOTE | 300 | | | |
| 24 | COMPRESSA CIRÚRGICA 50X50CM PCT C/50 | PACOTE | 330 | | | |
| 25 | CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2X9,14 | UNIDADE | 50 | | | |
| 26 | CURATIVO PÓS COLETA/VACINA 25 MM CX 500 UND – INFANTIL. | UNIDADE | 10 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|----------------|--------------|--|--|--|
| 27 | CURATIVO PÓS COLETA/VACINA 25 MM CX 500 UND-ADULTO | UNIDADE | 10 | | | |
| 28 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 | UNIDADE | 1.400 | | | |
| 29 | ESPARADRAPO MICROPORE 10X4,50 | UNIDADE | 1.100 | | | |
| 30 | FITA CREPE HOSPITALAR 2,5MMX10MT COMUM | UNIDADE | 400 | | | |
| 31 | FITA CREPE DE AUTOCLAVE 19MMX30MT | UNIDADE | 600 | | | |
| 32 | FRALDA DESCARTÁVEL RN C/36 UNIDADES | PACOTE | 35 | | | |
| 33 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P C/30 UNIDADES | PACOTE | 40 | | | |
| 34 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M C/26 UNIDADES | PACOTE | 46 | | | |
| 35 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G C/24 UNIDADES | PACOTE | 50 | | | |
| 36 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA XG C/20 UNIDADES | PACOTE | 60 | | | |
| 37 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/10 UNIDADES | PACOTE | 120 | | | |
| 38 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M C/32 UNIDADES | PACOTE | 38 | | | |
| 39 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G C/30 UNIDADES | PACOTE | 40 | | | |
| 40 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA XG C/16 UNIDADES | PACOTE | 75 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 23 | | | | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| LOTES 24 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 02 | | | | | | |
|---|--|----------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | LENÇOL BRANCO COM ELASTICO 2,00X 0,90 DESCARTÁVEL PCT C/10 | PACOTE | 12.000 | | | |
| 02 | PAPEL LENÇOL HOSPITAL ECO 70X50 MT BRANCO | UNIDADE | 5.000 | | | |
| 03 | LUVA CIRURGICA 7 ESTERILIZADA | UNIDADE | 2.500 | | | |
| 04 | LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERILIZADA | UNIDADE | 2.500 | | | |
| 05 | LUVA CIRURGICA 8 ESTERILIZADA | UNIDADE | 2.500 | | | |
| 06 | LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERILIZADA | UNIDADE | 2.500 | | | |
| 07 | LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ LÁTEX G NÃO ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 1.800 | | | |
| 08 | LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ LÁTEX M NÃO ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 2.000 | | | |
| 09 | LUVA PROCEDIMENTO COM PÓ LÁTEX P NÃO ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 2.200 | | | |
| 10 | LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL G NÃO ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 130 | | | |
| 11 | LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL M NÃO ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 130 | | | |
| 12 | LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ VINIL P NÃO ESTÉRIL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 130 | | | |
| 13 | LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ VINIL G ABSORVIVEL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 130 | | | |
| 14 | LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ VINIL M ABSORVIVEL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 130 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|--------------|--|--|--|
| 15 | LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ VINIL P ABSORVIVEL CX C/ 100 UNIDADES | CAIXA | 130 | | | |
| 16 | MACACÃO LONGO, MANGA COMPRIDA REVESTIMENTO DE POLIPROPILENO | UNIDADE | 1.500 | | | |
| 17 | MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 04 CM X 15 MT – N° 4 ROLO | UNIDADE | 20 | | | |
| 18 | MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08 CM X 15 MT – N° 6 ROLO | UNIDADE | 20 | | | |
| 19 | MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 12 CM X 15 MT – N° 8 ROLO | UNIDADE | 20 | | | |
| 20 | MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 20 CM X 15 MT – N° 10 ROLO | UNIDADE | 20 | | | |
| 21 | MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 08 CM X 25 MT – N° 15 ROLO | UNIDADE | 20 | | | |
| 22 | MALHA TUBULAR DE ALGODÃO 25 CM X 25 MT – N° 20 ROLO | UNIDADE | 20 | | | |
| 23 | MASCARA CIRURGIA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA ELASTICO ROLICO (CAIXA COM 50) | CAIXA | 3.500 | | | |
| 24 | MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95 | UNIDADE | 7.000 | | | |
| 25 | PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 100 MM X100 M | BOBINA | 250 | | | |
| 26 | PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 150 MM X100 M | BOBINA | 250 | | | |
| 27 | PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 170 MM X100 M | BOBINA | 250 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|-----|--|--|--|
| 28 | PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 200 MM X100 M | BOBINA | 250 | | | |
| 29 | PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 250 MM X100 M | BOBINA | 250 | | | |
| 30 | PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 300 MM X100 M | BOBINA | 250 | | | |
| 31 | PROPÉ DESCARTÁVEL (PCT C/100 UN) | PACOTE | 400 | | | |
| 32 | PROTECTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 100 X 100CM | UNIDADE | 24 | | | |
| 33 | PROTECTOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 50X 50CM | UNIDADE | 24 | | | |
| 34 | TELA PROTESICA 15X15CM | UNIDADE | 50 | | | |
| 35 | TOUCA DESCARTÁVEL GRAMATURA 20G/M2 (PACOTE C/100) | PACOTE | 600 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 24 | | | | | | |

LOTES 25 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 03

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|--------|---------|
| 01 | CATGUTE CROMADO 0.0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 30 | | | |
| 02 | CATGUT SIMPLES 0.0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 03 | CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 30 | | | |
| 04 | CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 05 | CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 0,5 GINECO/OBSTETRICIA (CX COM 24) | CAIXA | 30 | | | |
| 06 | CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 0,5 APARELHO DIGESTIVO (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|-------|----|--|--|--|
| 07 | CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 08 | CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 09 | CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 10 | CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 11 | CATGUT CROMADO 5-0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 12 | CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA 0,5 (CX COM 24) | CAIXA | 20 | | | |
| 13 | FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO C/AGULHA CUTICULAR PRETO 0 45CM C/ AGULHA DE 0,5 CM (CX C/24 UN) | CAIXA | 20 | | | |
| 14 | FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA DE 0,5 CM (CX C/24 UN) | CAIXA | 40 | | | |
| 15 | FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA DE 0,5 CM (CX C/24 UN) | CAIXA | 40 | | | |
| 16 | FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA DE 0,5 CM (CX C/24 UN) | CAIXA | 40 | | | |
| 17 | FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA DE 0,5 CM (CX C/24 UN) | CAIXA | 40 | | | |
| 18 | FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA DE 0,5 CM (CX C/24 UN) | CAIXA | 40 | | | |
| 19 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL VICRYL 0 (CX C/24 UND) | CAIXA | 10 | | | |
| 20 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL VICRYL 1 (CX C/24 UND) | CAIXA | 10 | | | |
| 21 | FIO DE SUTURA ABSORVIVEL VICRYL 2 (CX C/24 UND) | CAIXA | 10 | | | |
| 22 | FIO SUTURA LINHO BR 0.0 (CX COM 24 UM) | CAIXA | 20 | | | |
| 23 | FIO SUTURA LINHO BR 1.0 (CX COM 24 UM) | CAIXA | 20 | | | |
| 24 | FIO SUTURA LINHO BR 2.0 (CX COM 24 UM) | CAIXA | 20 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|-----|--|--|--|
| 25 | JELCO CATETER INTRAVENOSO 14 (CX. C/100) | CAIXA | 45 | | | |
| 26 | JELCO CATETER INTRAVENOSO 16 (CX. C/100) | CAIXA | 45 | | | |
| 27 | JELCO CATETER INTRAVENOSO 18 (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 28 | JELCO CATETER INTRAVENOSO 20 (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 29 | JELCO CATETER INTRAVENOSO 22 (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 30 | JELCO CATETER INTRAVENOSO 24 (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 31 | SCALP 19GA (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 32 | SCALP 21GA (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 33 | SCALP 23GA (CX. C/100) | CAIXA | 185 | | | |
| 34 | SCALP 25GA (CX. C/100) | CAIXA | 180 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 25 | | | | | | |

| LOTES 26 - MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 04 | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---------|-------|-------|--------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100) | PACOTE | 220 | | | |
| 02 | AGULHA 13 X 0,45mm (CX C/100) | CAIXA | 280 | | | |
| 03 | AGULHA 13 X 0,30mm (CX C/100) | CAIXA | 110 | | | |
| 04 | AGULHA 20 X 0,55mm (CX C/100) | CAIXA | 270 | | | |
| 05 | AGULHA 25 X 0,70mm (CX C/100) | CAIXA | 280 | | | |
| 06 | AGULHA 25 X 0,80mm (CX C/100) | CAIXA | 380 | | | |
| 07 | AGULHA 30 X 0,70mm (CX C/100) | CAIXA | 380 | | | |
| 08 | AGULHA 30 X 0,80mm (CX C/100) | CAIXA | 420 | | | |
| 09 | AGULHA 40 X 1,20mm (CX C/100) | CAIXA | 420 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|---------|-------|--|--|--|
| 10 | AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA – 22 G (CX C/25) | CAIXA | 50 | | | |
| 11 | AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA – 25 G (CX C/25) | CAIXA | 50 | | | |
| 12 | AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA – 27 G (CX C/25) | CAIXA | 50 | | | |
| 13 | ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTES | UNIDADE | 300 | | | |
| 14 | ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTES | UNIDADE | 300 | | | |
| 15 | APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVÉ COM DUAS LÂMINAS | UNIDADE | 600 | | | |
| 16 | BORRACHA MEDICONE TRANSPARENTE P/ASPIRADOR | UNIDADE | 100 | | | |
| 17 | BORRIFADOR SPRAY 500 ML | UNIDADE | 48 | | | |
| 18 | BULBO DE BORRACHA Nº 08 | UNIDADE | 12 | | | |
| 19 | BULBO DE BORRACHA Nº 06 | UNIDADE | 12 | | | |
| 20 | BULBO DE BORRACHA Nº 04 | UNIDADE | 12 | | | |
| 21 | BLOQUEADOR (PROTETOR SOLAR)PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA + UVB,VITAMINA E, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR DE 60. FRASCO C/120ML | UNIDADE | 100 | | | |
| 22 | CAIXA PERFURO CORTANTE COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO 1L | UNIDADE | 12 | | | |
| 23 | CAIXA PERFURO CORTANTE 20 L | UNIDADE | 1.600 | | | |
| 24 | CAIXA PERFURO CORTANTE 13L | UNIDADE | 1.300 | | | |
| 25 | CAIXA PERFURO CORTANTE 3L | UNIDADE | 300 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|--------|--|--|--|
| 26 | CAIXA PERFURO CORTANTE 7L | UNIDADE | 1300 | | | |
| 27 | SERINGA 20 ML C/AGULHA LUER SLIP | UNIDADE | 8.000 | | | |
| 28 | SERINGA 20 ML S/AG LUER SLIP | UNIDADE | 33.100 | | | |
| 29 | SERINGA 10 ML C/ AGULHA LUER SLIP | UNIDADE | 35.000 | | | |
| 30 | SERINGA 10 ML S/AG LUER SLIP | UNIDADE | 10.100 | | | |
| 31 | SERINGA 5 ML S/AG LUER SLIP | UNIDADE | 35.100 | | | |
| 32 | SERINGA 5 ML C/AGULHA LUER SLIP | UNIDADE | 12.000 | | | |
| 33 | SERINGA 3 ML S/ AG LUER SLIP | UNIDADE | 25.100 | | | |
| 34 | SERINGA 3 ML C/ AGULHA LUER SLIP | UNIDADE | 12.000 | | | |
| 35 | SERINGA INSULINA 1ML AG08X0,30MM | UNIDADE | 15.100 | | | |
| 36 | SERINGA 60 ML S/AG LUER SLIP | UNIDADE | 500 | | | |
| 37 | LANCETAS DESCARTÁVEIS P/ PUNÇÃO CAPILAR CX 100 UNIDADES | CAIXA | 4.000 | | | |
| 38 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 (CX. C/100) | CAIXA | 05 | | | |
| 39 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 (CX. C/100) | CAIXA | 65 | | | |
| 40 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 (CX. C/100) | CAIXA | 120 | | | |
| 41 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 22 (CX. C/100) | CAIXA | 60 | | | |
| 42 | LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 (CX. C/100) | CAIXA | 100 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 26 | | | | | | |

LOTES 27 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 05

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-----------|---------|-------|-------|--------|---------|
|------|-----------|---------|-------|-------|--------|---------|



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|----------------|--------------|--|--|--|
| 01 | BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO 2 LT | UNIDADE | 500 | | | |
| 02 | BOLSA COLETORA URINA 2.000ML | PACOTE | 200 | | | |
| 03 | BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500ML | UNIDADE | 50 | | | |
| 04 | BOLSA PARA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE – 2 LT | UNIDADE | 24 | | | |
| 05 | CATETER TIPO ÓCULO | UNIDADE | 1.550 | | | |
| 06 | CATETER CVC MONO LÚMEN 14GA X 20 CM | KIT | 15 | | | |
| 07 | CATETER CVC MONO LÚMEN 16GA X 20 CM | KIT | 15 | | | |
| 08 | CATETER CVC MONO LÚMEN 18GA X 20 CM | KIT | 15 | | | |
| 09 | CATETER EPIDURAL Nº 18G 1 UNID | UNIDADE | 50 | | | |
| 10 | CATETER EPIDURAL Nº 20G 1 UNID | UNIDADE | 50 | | | |
| 11 | DRENO PENROUSE Nº1 C/12 | UNIDADE | 20 | | | |
| 12 | DRENO PENROUSE Nº2 C/12 | UNIDADE | 20 | | | |
| 13 | DRENO PENROUSE Nº3 C/12 | UNIDADE | 20 | | | |
| 14 | DRENO PENROUSE Nº4 C/12 | UNIDADE | 20 | | | |
| 15 | DRENO SUCÇÃO 400 ML Nº3.2 | UNIDADE | 25 | | | |
| 16 | DRENO SUCÇÃO 400 ML Nº4.8 | UNIDADE | 25 | | | |
| 17 | DRENO SUCÇÃO 400 ML Nº6.4 | UNIDADE | 25 | | | |
| 18 | DISPOSITIVO TRANSFERÊNCIA PONTA DUPLA TRANSOFIX C/ 200 | UNIDADE | 12 | | | |
| 19 | EXTENSOR PARA ASPIRAÇÃO 1,5M | UNIDADE | 10 | | | |
| 20 | EXTENSOR DE CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO 2 M | UNIDADE | 100 | | | |
| 21 | ELETRODO DESCARTÁVEL COM ADESIVO (PCT C/ 50) | PACOTE | 300 | | | |
| 22 | EQUIPO BURETA | UNIDADE | 100 | | | |
| 23 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/ INJETOR LATERAL | UNIDADE | 100 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|--------|--|--|--|
| 24 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/ INJETOR LATERAL, FOTOSSENSÍVEL | UNIDADE | 100 | | | |
| 25 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE | UNIDADE | 100 | | | |
| 26 | EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSÃO ENTERAL | UNIDADE | 2.000 | | | |
| 27 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ SUSPIRO PARA INFUSÃO ENTERAL | UNIDADE | 17.000 | | | |
| 28 | EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ SUSPIRO PARA INFUSÃO ENTERAL | UNIDADE | 8.000 | | | |
| 29 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FOTOSSENSÍVEL PARA INFUSÃO ENTERAL | UNIDADE | 500 | | | |
| 30 | EQUIPO MICROGOTAS PARA INFUSÃO ENTERAL | UNIDADE | 2.000 | | | |
| 31 | POLIFIX (MULTIVIAS) | UNIDADE | 5.100 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 27 | | | | | | |

| LOTES 28 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|--|---------|-------|-------|--------|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | CLAMP UMBILICAL | UNIDADE | 250 | | | |
| 02 | COLETOR DE URINA INFANTIL FEM COMUM BEM PLASTICA PCT 10 UN | UNIDADE | 30 | | | |
| 03 | COLETOR DE URINA INFANTIL MAS COMUM BEM PLASTICA PCT 10 UN | UNIDADE | 300 | | | |
| 04 | COLETOR DE URINA MASCULINO – PAPAGAIO INOX | UNIDADE | 12 | | | |
| 05 | COLETOR DE URINA MASCULINO – PAPAGAIO PLÁSTICO | UNIDADE | 12 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|--------------|--|--|--|
| 06 | COLETOR DE URINA TIPO SACO C/ CORDÃO 2.000ML | UNIDADE | 300 | | | |
| 07 | COLETOR DE URINA UNIVERSAL URINA/FEZES COMUM | UNIDADE | 3.200 | | | |
| 08 | DISPOSITIVO INTRA UTERINO D.I.U | UNIDADE | 300 | | | |
| 09 | ESPAÇADOR BOMBINHA MEDICAMENTO AEROSSOL INALAÇÃO | UNIDADE | 24 | | | |
| 10 | ESPECULO VAGINAL P | UNIDADE | 3.500 | | | |
| 11 | ESPECULO VAGINAL M | UNIDADE | 3.000 | | | |
| 12 | ESPECULO VAGINAL G | UNIDADE | 800 | | | |
| 13 | ESCOVA CERVICAL PCT C/100 | PACOTE | 80 | | | |
| 14 | ESCOVA/ESPONJA - IODOPOVIDONA 100MG/ML | UNIDADE | 200 | | | |
| 15 | ESPÁTULA DE AYRE C/100 | PACOTE | 80 | | | |
| 16 | FITA METRICA | UNIDADE | 24 | | | |
| 17 | FRASCO COLETOR 20ML COM TAMPA E PÁ, 1000 UNIDADES | PACOTE | 05 | | | |
| 18 | FRASCO DE ASPIRAÇÃO 1L | UNIDADE | 6 | | | |
| 19 | FRASCO DE ASPIRAÇÃO 3L | UNIDADE | 6 | | | |
| 20 | FRASCO DE ASPIRAÇÃO 5L | UNIDADE | 6 | | | |
| 21 | GARROTE PARA PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM EM LÁTEX 30CM | UNIDADE | 300 | | | |
| 22 | LACRE PARA CARRO DE EMERGENCIA | UNIDADE | 200 | | | |
| 23 | LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA CONVENCIONAL (CX.C/50) | CAIXA | 40 | | | |
| 24 | LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO (CX.C/50) | CAIXA | 120 | | | |
| 25 | PERFURADOR DE MEMBRANA AMINIOTICA | UNIDADE | 100 | | | |
| 26 | PORTA LÂMINA CITOLÓGICA (PREVENTIVO) | UNIDADE | 2.500 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------------|--------------|--|--|--|
| 27 | PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE (CAIXA COM 100) | CAIXA | 50 | | | |
| 28 | PROLONGAMENTO TIPO LÁTEX | UNIDADE | 24 | | | |
| 29 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM VINIL – COR AZUL (PCT 100 UN) | PACOTE | 10 | | | |
| 30 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM VINIL – COR BRANCA (PCT 100 UN) | PACOTE | 10 | | | |
| 31 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO EM VINIL – COR ROSA (PCT 100 UN) | PACOTE | 10 | | | |
| 32 | ROLO BOMBINA PLASTICO BOLHA 1,30X 100M,MICRAS: 20 MICRAS | UNIDADE | 7 | | | |
| 33 | TESTE DE GRAVIDEZ / BETA HCG QUALITATIVO, INDICA OU NÃO A PRESENÇA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA – HCG NA URINA. | UNIDADE | 4.000 | | | |
| 34 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML | UNIDADE | 90 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 28 | | | | | | |

LOTES 29 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|-------------|--|----------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| 01 | ESTETOSCOPIO PROFISSIONAL | UNIDADE | 150 | | | |
| 02 | ESTETOSCOPIO PEDIATRICO | UNIDADE | 15 | | | |
| 03 | ESFIGNOMANOMETRO ADULTO | UNIDADE | 250 | | | |
| 04 | ESFIGNOMANOMETRO PEDIATRICO | UNIDADE | 80 | | | |
| 05 | ESFIGNOMANOMETRO OBESO | UNIDADE | 60 | | | |
| 06 | ESFIGNOMANOMETRO ANAEROIDE PEDESTAL | UNIDADE | 03 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|---------|--------|--|--|--|
| 07 | FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0 -15 | UNIDADE | 24 | | | |
| 08 | GLICOSIMETRO ON CALL PLUS II | UNIDADE | 250 | | | |
| 09 | OXIMETRO DEDO COM TELA PORTATIL ADULTO | UNIDADE | 250 | | | |
| 10 | OXIMETRO DEDO COM TELA PORTATIL INFANTIL | UNIDADE | 180 | | | |
| 11 | OXIMETRO DEDO COM TELA PORTATIL NEONATAL | UNIDADE | 100 | | | |
| 12 | OTOSCÓPIO METALICO 2,5V | UNIDADE | 20 | | | |
| 13 | TERMÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA MAX/MIN | UNIDADE | 200 | | | |
| 14 | TERMÔMETRO DIGITAL CLINICO | UNIDADE | 300 | | | |
| 15 | TIRA REAGENTE ON CALL PLUS ii BRANCA 50UN | CAIXA | 33.000 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 29 | | | | | | |

LOTES 30 - MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|--|---------|-------|-------|--------|---------|
| 01 | AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - ADULTO BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL (ADULTO 1600ML); MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO); RESERVATÓRIO NÃO AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 07 | | | |
| 02 | AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO - INFANTIL REANIMADOR MANUAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO TAMANHO INFANTIL 500 ML. VOLUME DO BALÃO 500 ML; VOLUME DO RESERVATÓRIO DE | UNIDADE | 09 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|-----------|--|----------------|-----------|--|--|--|
| | OXIGÊNIO 700 ML; MASCARA NÚMERO 2; ESPAÇO MORTO 10 ML. | | | | | |
| 03 | AMBU EM SILICONE COM RESERVATÓRIO – NEONATO CONECTOR GIRATÓRIO DE 360 GRAUS. VÁLVULA INTEGRADA DE ADMISSÃO E RESERVATÓRIO. TODO O CONJUNTO CONSISTE EM UMA MÁSCARA FACIAL, UM TUBO DE OXIGÊNIO, UMA VÁLVULA PEEP, UMA VÁLVULA DE ENTRADA E UMA BOLSA RESERVATÓRIO. | UNIDADE | 07 | | | |
| 04 | MÁSCARA DE ALTO FLUXO NÃO REINALANTE ADULTO | CAIXA | 12 | | | |
| 05 | MÁSCARA DE ALTO FLUXO NÃO REINALANTE PEDIATRICO | CAIXA | 12 | | | |
| 06 | MÁSCARA COM RESERVATÓRIO PARA OXIGÊNIO (HUDSON) É INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO PARA PACIENTES. É INDICADO PARA CANALIZAR OS GASES PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO NO INTRA CORPÓREA, É USADO PARA CONECTAR A UM DISPOSITIVO MÉDICO ATIVO. REUTILIZÁVEL. REGISTRO ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIG ILÂNCIA SANITÁRIA). | UNIDADE | 12 | | | |
| 07 | MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZAVEL CURVAS E RETAS (Nº 1, 2, 2,5, 3, 4, 5)=A MÁSCARA LARÍNGEA | UNIDADE | 12 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------------|-----------|--|--|--|
| | REUTILIZÁVEL TEM COMO OBJETIVO, ASSEGURAR E MANTER AS VIAS AÉREAS PERMEÁVEIS EM EMERGÊNCIAS, OU DURANTE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS, CIRÚRGICOS DE ROTINA, COM VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA E/OU CONTROLADA. REGISTRO ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). | | | | | |
| 08 | MÁSCARA VENTURI INFANTIL | UNIDADE | 04 | | | |
| 09 | MÁSCARA VENTURI ADULTO | UNIDADE | 04 | | | |
| 10 | MÁSCARA VENTURI TIPO ALONGADO ADULTO C/6 DILUIDORES | UNIDADE | 50 | | | |
| 11 | MÁSCARA VENTURI TIPO ALONGADO PEDIÁTRICO C/ 6 DILUIDORES | UNIDADE | 50 | | | |
| 12 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO) | UNIDADE | 24 | | | |
| 13 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL) | UNIDADE | 24 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 30 | | | | | | |

| LOTES 31 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | |
|--|--|----------------|--------------|--------------|---------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
| 01 | SONDA ASPIRAÇÃO DE PONTA RÍGIDA TIPO YANKAUER | UNIDADE | 100 | | | |
| 02 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 04 | UNIDADE | 120 | | | |
| 03 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 06 | UNIDADE | 170 | | | |
| 04 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 08 | UNIDADE | 170 | | | |
| 05 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10 | UNIDADE | 200 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|------------|--|--|--|
| 06 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 12 | UNIDADE | 200 | | | |
| 07 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14 | UNIDADE | 200 | | | |
| 08 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16 | UNIDADE | 200 | | | |
| 09 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 18 | UNIDADE | 200 | | | |
| 10 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 04 | UNIDADE | 150 | | | |
| 11 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 06 | UNIDADE | 180 | | | |
| 12 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 08 | UNIDADE | 200 | | | |
| 13 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 10 | UNIDADE | 200 | | | |
| 14 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 12 | UNIDADE | 180 | | | |
| 15 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 14 | UNIDADE | 180 | | | |
| 16 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 16 | UNIDADE | 180 | | | |
| 17 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 18 | UNIDADE | 180 | | | |
| 18 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 20 | UNIDADE | 180 | | | |
| 19 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 22 | UNIDADE | 180 | | | |
| 20 | SONDA NASOGRASTRICA CURTA Nº 24 | UNIDADE | 180 | | | |
| 21 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 04 | UNIDADE | 180 | | | |
| 22 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 06 | UNIDADE | 180 | | | |
| 23 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 08 | UNIDADE | 180 | | | |
| 24 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 10 | UNIDADE | 180 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|-----|--|--|--|
| 25 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 12 | UNIDADE | 180 | | | |
| 26 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 14 | UNIDADE | 180 | | | |
| 27 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 16 | UNIDADE | 180 | | | |
| 28 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 18 | UNIDADE | 180 | | | |
| 29 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 20 | UNIDADE | 180 | | | |
| 30 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA Nº 22 | UNIDADE | 180 | | | |
| 31 | SONDA NASOGRASTRICA LONGA EM SILICONE | UNIDADE | 40 | | | |
| 32 | SONDA NASOENTERAL Nº 6 | UNIDADE | 50 | | | |
| 33 | SONDA NASOENTERAL Nº 8 | UNIDADE | 50 | | | |
| 34 | SONDA NASOENTERAL Nº 10 | UNIDADE | 50 | | | |
| 35 | SONDA NASOENTERAL Nº 12 | UNIDADE | 50 | | | |
| 36 | SONDA NASOENTERAL Nº 14 | UNIDADE | 50 | | | |
| 37 | SONDA NASOENTERAL Nº 16 | UNIDADE | 50 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 31 | | | | | | |

LOTES 32 - MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-------------------------------|---------|-------|-------|--------|---------|
| 01 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 04 | UNIDADE | 150 | | | |
| 02 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 06 | UNIDADE | 150 | | | |
| 03 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 08 | UNIDADE | 150 | | | |
| 04 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 10 | UNIDADE | 150 | | | |
| 05 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 12 | UNIDADE | 180 | | | |
| 06 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 14 | UNIDADE | 180 | | | |
| 07 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 16 | UNIDADE | 180 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| 08 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 18 | UNIDADE | 180 | | | |
| 09 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 20 | UNIDADE | 180 | | | |
| 10 | SONDA URETRAL DE ALIVIO 22 | UNIDADE | 50 | | | |
| 11 | SONDA VESICAL 12 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 300 | | | |
| 12 | SONDA VESICAL 14 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 300 | | | |
| 13 | SONDA VESICAL 14 - 3 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 50 | | | |
| 14 | SONDA VESICAL 16 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 300 | | | |
| 15 | SONDA VESICAL 16 - 3 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 50 | | | |
| 16 | SONDA VESICAL 18 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 300 | | | |
| 17 | SONDA VESICAL 18 - 3 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 40 | | | |
| 18 | SONDA VESICAL 20 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 150 | | | |
| 19 | SONDA VESICAL 20 - 3 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 20 | | | |
| 20 | SONDA VESICAL 22 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 100 | | | |
| 21 | SONDA VESICAL 22 - 3 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 25 | | | |
| 22 | SONDA VESICAL 24 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 150 | | | |
| 23 | SONDA VESICAL 8 - 2 VIAS (FOLEY) | UNIDADE | 150 | | | |
| 24 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N° 00 | UNIDADE | 24 | | | |
| 25 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N° 0 | UNIDADE | 24 | | | |
| 26 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N° 1 | UNIDADE | 24 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|--|
| 27 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N° 2 | UNIDADE | 24 | | | |
| 28 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N° 3 | UNIDADE | 24 | | | |
| 29 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N°4 | UNIDADE | 24 | | | |
| 30 | CÂNULA DE GUEDEL ESTERIL N°5 | UNIDADE | 24 | | | |
| 31 | CONJUNTOS DE CÂNULA DE GUEDEL KIT COM SEIS CÂNULAS DE GUEDEL: N°0 (45MM), N°1 (55MM), N°2 (65MM), N°3 (70MM), N°4 (100MM) E N°5 (110MM). FORMATO ANATÔMICO, MAIS CONFORTÁVEL; EXTREMIDADES ARREDONDADAS PARA EVITAR LESÕES. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE VINILA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP) | UNIDADE | 12 | | | |
| 32 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°3 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 33 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°3,5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 34 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°4 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 35 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°4,5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 36 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 37 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°5,5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 38 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°6 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 39 | TUBO ENDOTRAQUEAL N°6,5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|-------------------------------------|---------|----|--|--|--|
| 40 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 41 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 42 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 43 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 44 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| 45 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº10 COM CUFF | UNIDADE | 30 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 32 | | | | | | |

LOTE 33 – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V.UNIT | V.TOTAL |
|--------------------------------|---|---------|--------|-------|--------|---------|
| 01 | ÓCULOS PLUMBÍFERO PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL – LENTES PLUMBÍFERA 0.50 MMPB | UNIDADE | 03 | | | |
| 02 | PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA PB 0,50MM ADULTO. CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL | UNIDADE | 03 | | | |
| 03 | PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA PB 0,50MM INFANTIL. CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL | UNIDADE | 03 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 33 | | | | | | |

LOTES 34 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|---------|--------|-------|---------|----------|
| 01 | BACIA 40 CM AÇO INOXIDÁVEL PARA ESTETIZAÇÃO DO MATERIAL EM ESTUFAS E AUTOCLAVES. | UNIDADE | 8 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----------|--|--|--|
| 02 | BACIA INOX 3,5 LITROS 35X7,2 CM, INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. | UNIDADE | 12 | | | |
| 03 | BALDE CIRÚRGICO EM AÇO INOX CIRÚRGICO HOSPITALAR CAPACIDADE DE 05 LITROS, USO CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DENTISTA E MÉDICO. MEDIDAS 21CM ALTURA X 19CM DIÂMETRO, MATERIAL AÇO INOX, CAPACIDADE 5000ML, PESO 800GR. | UNIDADE | 02 | | | |
| 04 | BALDE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇA AUXILIAR E TAMPA 12 LITROS PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. INOXPOLIDO ALÇA BASCULANTE, ALÇA INFERIOR AUXILIAR, BORDA COM BICO SUAVE, FUNDO RETO COM CANTOS ARREDONDADOS. COM TAMPA; | UNIDADE | 02 | | | |
| 05 | BALDE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇA AUXILIAR E TAMPA 20 LITROS PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. INOXPOLIDOALÇA BASCULANTE, ALÇA INFERIOR AUXILIAR, BORDA COM BICO SUAVE, FUNDO RETO COM | UNIDADE | 05 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|--|
| | CANTOS ARREDONDADOS. COM TAMPA; | | | | | |
| 06 | BALDE EM AÇO INOX POLIDO COM ALÇA AUXILIAR E TAMPA 30 LITROS PARA USO GERAL EM LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS. INOXPOLIDO ALÇA BASCULANTE, ALÇA INFERIOR AUXILIAR, BORDA COM BICO SUAVE, FUNDO RETO COM CANTOS ARREDONDADOS. | UNIDADE | 03 | | | |
| 07 | BANDEJA INOX COM TAMPA 30X20X4CM PARA INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS HOSPITALAR, CIRÚRGICO, ORTODONTIA, PERIODONTIA, CONSULTÓRIO E CLÍNICAS. | UNIDADE | 03 | | | |
| 08 | BANDEJA INOX RETANGULAR MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO: 30 X 20 X 1,5CM. | UNIDADE | 22 | | | |
| 09 | CABO DE BISTURI Nº 3 - PARA LÂMINAS Nº 10 A 17; - MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX - TAMANHO: 13CM. | UNIDADE | 12 | | | |
| 10 | CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS | UNIDADE | 20 | | | |
| 11 | CAIXA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAIS | UNIDADE | 08 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|-----------|---|----------------|-----------|--|--|--|
| | CIRURGICOS PERFORADA COM TAMPA (NBR 7153-1), SEGUINDO AS ESPECIFICACOES DA AISI 304, MEDINDO 40X28X12CM | | | | | |
| 12 | COMADRE INOX | UNIDADE | 10 | | | |
| 13 | COMADRE PLÁSTICA - POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO -2 L | UNIDADE | 12 | | | |
| 14 | DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/BANHEIRO/SALA DE VACINA. MATERIAL POLIPROPILENO. COR BRANCA. TIPO DE MONTAGEM NA PAREDE. DIMENSOES DO PRODUTO 30C X11 L CENTIMETROS. | UNIDADE | 20 | | | |
| 15 | DISPENSER SABONETE OU ALCOOL EM GEL- LÍQUIDO, NOBRE, SABONETE E ALCOOL GEL. MATERIAL PLASTICO. COR BRANCA | UNIDADE | 20 | | | |
| 16 | KIT RETIRADA DE PONTOS CONTÉM OS ITENS NECESSÁRIOS PARA RETIRAR PONTOS, MATERIAL DESCARTÁVEL E ESTERILIZADA. KIT COMPOSTO POR: 1 TESOURA ÍRIS; 1 PINÇA ANATÔMICA; | UNIDADE | 30 | | | |
| 17 | KIT SUTURA ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA O ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS OU PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE PEQUENO | UNIDADE | 20 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>PORTE EM HOSPITAISOUCONSULTÓR IOS. • CAMPO PARA COBERTURA DE MESA, EM SSMMS, 100% EM POLIPROPILENO LAMINADO EM POLIETILENO, ABSORVENTE, IMPERMEÁVEL, GRAMATURA DE 50G/M2 COM 40X40 CM DE COMPRIMENTO; • COMPRESSAS DE GAZE DE 11 OS, COM DIMENSOES DE 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA; • FIO CIRÚRGICO MONONYLON 5-0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHADO AGULHA 3/8 CIRCULAR, FORMATO TRIANGULAR 2,0 CM. FIO PRETO; • PINÇA DENTE- DE-RATO, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO, COM DENTES DE 3MM SOBREPOSTOS EM SUA PORÇÃO DISTAL; • PORTA AGULHAS MAYO HEGAR, FABRICADO EM LIGA METÁLICA, COM 140 MM DE COMPRIMENTO; • TESOURA ÍRIS, FABRICADA EM LIGA METÁLICA, COM 115 MM DE COMPRIMENTO.</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|--|
| 18 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10CM. | UNIDADE | 12 | | | |
| 19 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM. | UNIDADE | 10 | | | |
| 20 | PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM. | UNIDADE | 10 | | | |
| 21 | PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15CM. EM AÇO INOX. | UNIDADE | 10 | | | |
| 22 | PINÇA CHERON 24 CM , EM AÇO INOX. | UNIDADE | 10 | | | |
| 23 | PINÇA CLAMP INTESTINAL EM AÇO INOX. | UNIDADE | 06 | | | |
| 24 | PINÇA CLÍNICA N.17 16CM. PONTA SERRILHADA. EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 06 | | | |
| 25 | PINÇA COLLIN – CORAÇÃO. EM AÇO INOX CIRÚRGICO. | UNIDADE | 02 | | | |
| 26 | PINÇA CRILE CURVA 14CM COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA EXTENSÃO DA SUA PARTE PRENSORA. EM AÇO INOX - PONTA CURVA COM SERRILHA | UNIDADE | 10 | | | |
| 27 | PINÇA CRILE RETA 14 CM COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA EXTENSÃO DA SUA PARTE PRENSORA. EM AÇO INOX- PONTA RETA COM SERRILHA. | UNIDADE | 10 | | | |
| 28 | PINÇA DENTE DE RATO 12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO. | UNIDADE | 06 | | | |
| 29 | PINÇA DENTE DE RATO 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO. | UNIDADE | 06 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----------|--|--|--|
| 30 | PINÇA DENTE DE RATO 16 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO. | UNIDADE | 10 | | | |
| 31 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 10 CM . COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 32 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12 CM . COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 33 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM . COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 34 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16 CM . COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 35 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 20 CM . COM SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 36 | PINÇA KELLY CURVA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA CURVA, COM SERRILHA. | UNIDADE | 16 | | | |
| 37 | PINÇA KELLY CURVA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA CURVA, COM SERRILHA. | UNIDADE | 16 | | | |
| 38 | PINÇA KELLY CURVA 18 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA CURVA, COM SERRILHA. | UNIDADE | 16 | | | |
| 39 | PINÇA KELLY RETA 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 16 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|--|
| 40 | PINÇA KELLY RETA 16 CM EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 16 | | | |
| 41 | PINÇA KELLY RETA 18 CM EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 16 | | | |
| 42 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 16 CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |
| 43 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 18 CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |
| 44 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 20 CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |
| 45 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 22CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |
| 46 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 24CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |
| 47 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 26CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|----------------|-----------|--|--|--|
| 48 | PINÇA KOCHER 1 X 2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA) 30CM; EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. | UNIDADE | 10 | | | |
| 49 | PINÇA KOCHER RETA 12 CM; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. | UNIDADE | 10 | | | |
| 50 | PINÇA KOCHER RETA 14 CM; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. | UNIDADE | 10 | | | |
| 51 | PINÇA KOCHER RETA 16 CM; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. | UNIDADE | 10 | | | |
| 52 | PINÇA KOCHER RETA 18 CM; MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. | UNIDADE | 10 | | | |
| 53 | PINÇA KOCHER RETA 24 CM; MATERIAL | UNIDADE | 10 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 34 | | | | | | |

| LOTES 35 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS | | | | | | |
|---|---|-------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | CUBA INOX ASSEPSIA CLÍNICA Nº 8 CM | UNIDADE | 12 | | | |
| 02 | CUBA INOX ASSEPSIA CLÍNICA Nº 10 CM | UNIDADE | 10 | | | |
| 03 | CUBA INOX ASSEPSIA CLÍNICA Nº 13 CM | UNIDADE | 10 | | | |
| 04 | CUBA INOX ASSEPSIA CLÍNICA Nº 14 CM | UNIDADE | 10 | | | |
| 05 | CUBA RIM DE AÇO INOX PARA HIGIENE EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES OU ODONTOLÓGICOS. DIMENSÕES DE 26 CM POR 5 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 800ML. | UNIDADE | 10 | | | |
| 06 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. | UNIDADE | 10 | | | |
| 07 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM. | UNIDADE | 10 | | | |
| 08 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM. | UNIDADE | 10 | | | |
| 09 | PORTA ALGODÃO INOX 08x10 CM LIMPO SEM MOLA. MATERIAL INOXIDÁVEL | UNIDADE | 36 | | | |
| 10 | TESOURA CIRÚRGICA 17CM RETA ROMBA/ROMBA | UNIDADE | 12 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----------|--|--|--|
| | UTILIZADO PARA SECÇÃO DE FIOS E OUTROS MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA ROMBA. | | | | | |
| 11 | TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA ROMBA/ROMBA. UTILIZADO PARA SECÇÃO DE FIOS E OUTROS MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL- PONTA ROMBA. | UNIDADE | 12 | | | |
| 12 | TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA - CURVA 20CM - 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 12 | | | |
| 13 | TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA - RETA 15CM, PONTA FINA. EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 14 | TESOURA CIRÚRGICA FINA/FINA- RETA 20CM - 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 15 | TESOURA CIRÚRGICA FINA/RETA - RETA 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 16 | TESOURA CIRÚRGICA RETA/RETA- RETA 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL | UNIDADE | 06 | | | |
| 17 | TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ FINA RETA 14CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 06 | | | |
| 18 | TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA CURVA 14 CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 06 | | | |
| 19 | TESOURA CIRÚRGICA ROMBA/ ROMBA RETA 14 | UNIDADE | 06 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|----------------|-----------|--|--|--|
| | CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | | | | | |
| 20 | TESOURA DE MAYO CURVA 15 CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 12 | | | |
| 21 | TESOURA DE MAYO CURVA 17 CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 12 | | | |
| 22 | TESOURA DE MAYO CURVA 19 CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 23 | TESOURA DE MAYO CURVA 23 CM. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL | UNIDADE | 12 | | | |
| 24 | TESOURA DE MAYO RETA 15 CM EM. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 25 | TESOURA DE MAYO RETA 19 CM EM. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 26 | TESOURA DE MAYO RETA 23 CM EM. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 27 | TESOURA IRIS CURVA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 28 | TESOURA IRIS CURVA 8CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 12 | | | |
| 29 | TESOURA ÍRIS RETA 8CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 16 | | | |
| 30 | TESOURA IRIS RETA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. | UNIDADE | 16 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 35 | | | | | | |

LOTES 36 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------|---|----------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
| 01 | CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO INOX | UNIDADE | 06 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|----------------|-----------|--|--|--|
| 02 | CABO PARA LARINGOSCÓPIO COVENCIONAL PEDIATRICO INOX | UNIDADE | 04 | | | |
| 03 | FIO GUIA 225 MM: COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). CÓDIGO COMPRIMENTO TAMANHO DA SONDA EMBARQUE: 225 MM 2,5 A 4,5 MM; 335 MM 5,0 A 8,0 MM; 365 MM 8,5 A 11,0 MM | UNIDADE | 10 | | | |
| 04 | FIO GUIA 335 MM: COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). CÓDIGO COMPRIMENTO TAMANHO DA SONDA EMBARQUE: 225 MM 2,5 A 4,5 MM; 335 MM 5,0 A 8,0 MM; 365 MM 8,5 A 11,0 MM | UNIDADE | 10 | | | |
| 05 | FIO GUIA 365 MM): COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). CÓDIGO COMPRIMENTO TAMANHO DA SONDA EMBARQUE: 225 MM 2,5 A 4,5 MM; 335 MM 5,0 A 8,0 MM; 365 MM 8,5 A 11,0 MM | UNIDADE | 10 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|--|---------|----|--|--|--|
| 06 | GUIA C/ SUPORTE DE ENTUBAÇÃO COM SONDA ADULTO | UNIDADE | 12 | | | |
| 07 | GUIA C/ SUPORTE DE ENTUBAÇÃO COM SONDA INFANTIL | UNIDADE | 12 | | | |
| 08 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS CURVAS, TIPO MACINTOSH - CURVA Nº 0 - NEONATAL. CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 09 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS CURVAS, TIPO MACINTOSH - CURVA Nº 01 - INFANTIL CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 10 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS CURVAS, TIPO MACINTOSH - CURVA Nº 03 - ADULTO MÉDIO CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 11 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS CURVAS, TIPO MACINTOSH CURVA Nº 02 - CRIANÇA CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; | UNIDADE | 06 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|-----------|--|----------------|-----------|--|--|--|
| | ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | | | | | |
| 12 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS CURVAS, TIPO MACINTOSH CURVA Nº 04 - ADULTO GRANDE CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 13 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS CURVAS, TIPO MACINTOSH CURVA Nº 05 - ADULTO GRANDE CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 14 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS MILLER RETAS - Nº 05 ADULTO GRANDE CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 15 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS MILLER RETAS - Nº 02 CRIANÇA - CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|----------------|-----------|--|--|--|
| 16 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS MILLER RETAS - Nº 03 ADULTO MÉDIO CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 17 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS MILLER RETAS Nº 04 ADULTO GRANDE CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 18 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS MILLER RETAS, Nº 0 NEONATAL - CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| 19 | KIT LARINGOSCÓPIO MD COMPLETO - LÂMINAS MILLER RETAS, Nº 01 INFANTIL - CABO STANDARD MÉDIO, TAMANHO: MÉDIO; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C. LÂMINA MACINTOSH CURVA | UNIDADE | 06 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 36 | | | | | | |

LOTES 37 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------------|------------------|-------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|
|-------------|------------------|-------------|---------------|--------------|----------------|-----------------|



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|----|---|---------|-----|--|--|--|
| 01 | CAIXA TERMICA POLIURETANO 15 L, MATERIAL RESISTENTE | UNIDADE | 25 | | | |
| 02 | CAIXA TERMICA EM POLIURETANO 30 L COM TERMÔMETRO DIGITAL | UNIDADE | 05 | | | |
| 03 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA G | UNIDADE | 30 | | | |
| 04 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA M | UNIDADE | 30 | | | |
| 05 | COLAR CERVICAL DE ESPUMA P | UNIDADE | 30 | | | |
| 06 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 2MM G | UNIDADE | 22 | | | |
| 07 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 2MM M | UNIDADE | 22 | | | |
| 08 | COLAR CERVICAL PARA RESGATE – POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 2MM P | UNIDADE | 22 | | | |
| 09 | COLAR CERVICAL INFANTIL | UNIDADE | 02 | | | |
| 10 | COLETE IMOBILIZADOR DORSAL ADULTO KED | UNIDADE | 02 | | | |
| 11 | COLETE IMOBILIZADOR DORSAL INFANTIL KED | UNIDADE | 02 | | | |
| 12 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 1,93X100CM RESGATE | UNIDADE | 24 | | | |
| 13 | ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL | UNIDADE | 200 | | | |
| 14 | PAS ADESIVAS ADULTO PARA DEA | UNIDADE | 06 | | | |
| 15 | PAS ADESIVAS PEDIATRICO PARA DEA | UNIDADE | 06 | | | |
| 16 | PRANCHA DE RESGATE CURTA EM FIBRA | UNIDADE | 06 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------|-----|--|--|--|
| 17 | PRANCHA DE RESGATE LONGA EM FIBRA | UNIDADE | 08 | | | |
| 18 | REGULADOR CILINDRO OXIGENIO COM FLUXOMETRO 0-15LPM | UNIDADE | 28 | | | |
| 19 | REGULADOR DE VOLUME DE AR COMPRIMIDO | UNIDADE | 01 | | | |
| 20 | PROTETOR LATERAL DE CABEÇA PARA RESGATE | UNIDADE | 04 | | | |
| 21 | TALAS MOLDÁVEIS TAMANHO PP | UNIDADE | 03 | | | |
| 22 | TALAS MOLDÁVEIS TAMANHO P | UNIDADE | 03 | | | |
| 23 | TALAS MOLDÁVEIS TAMANHO M | UNIDADE | 03 | | | |
| 24 | TALAS MOLDÁVEIS TAMANHO G | UNIDADE | 03 | | | |
| 25 | TALAS DE PAPELÃO TAMANHO PP | UNIDADE | 25 | | | |
| 26 | TALAS DE PAPELÃO TAMANHO P | UNIDADE | 25 | | | |
| 27 | TALAS DE PAPELÃO TAMANHO M | UNIDADE | 50 | | | |
| 28 | TALAS DE PAPELÃO TAMANHO G | UNIDADE | 150 | | | |
| 29 | TALAS DE PAPELÃO TAMANHO GG | UNIDADE | 100 | | | |
| 30 | TORNIQUETE TIPO CAT | UNIDADE | 02 | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 37 | | | | | | |

| LOTE 38 - MATERIAL DE CONSUMO | | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------------------|---------|--------|-------|---------|----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | CARRESTREAM CR CASSETE 18X24CM | UNIDADE | 02 | | | |
| 02 | CARRESTREAM CR CASSETE 20X25CM | UNIDADE | 02 | | | |
| 03 | CARRESTREAM CR CASSETE 24X30CM | UNIDADE | 02 | | | |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|-----------|----------------|-----------|--|--|--|
| 04 | CARRESTREAM | CR | UNIDADE | 02 | | | |
| | CASSETE 35X43CM | | | | | | |
| VALOR GLOBAL DO LOTE 38 | | | | | | | |

O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa feita com empresas do ramo, com o menor valor da tabela cmed e da Revista Simpro, bem como por pesquisa em banco de preços, com o resultado de pesquisa de, ao menos, três outras contratações de outros entes públicos, buscando variação e aplicação de fontes de pesquisa, a fim de chegar ao preço justo de mercado, afastando eventuais distorções de alguma das fontes; ademais, os resultados desta pesquisa serão submetidos a competição em pregão eletrônico, possibilitando a disputa de qualquer interessado.

Informamos que as contratações a serem realizadas pelo município de Mucugê seguirão rigorosamente o percentual mínimo de desconto definido pela Câmara Técnica de Medicamentos (CTME) da CMED, conforme estabelecido pelo Cálculo do Preço de Referência (CAP). Este cálculo incide sobre o Preço de Fábrica (PF) ou, quando aplicável, sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC), resultando no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

Essa exigência atende à Resolução CMED nº 5, de 21 de dezembro de 2020, atualizada para 2025, que fixou o CAP para aquisições públicas em 21,53%, definindo o desconto mínimo obrigatório e o teto máximo praticável pelos entes federativos. A metodologia foi adotada neste Termo de Referência para garantir conformidade com os limites regulatórios, transparência e economicidade, prevenindo sobrepreços, conforme orientação técnica e jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (TCU).

Adicionalmente, utilizamos a revista Simpro como parâmetro complementar de comparação, reconhecida por sua ampla utilização e credibilidade no mercado farmacêutico. Ressaltamos que essa publicação não possui força vinculativa, nem exerce qualquer interferência direta no processo licitatório, dado que é editada por entidade privada e independente, sem qualquer ingerência da Administração Pública. Sua inclusão objetiva exclusivamente reforçar a transparência e proporcionar uma referência adicional que auxilie na avaliação dos preços cotados, buscando garantir a maior assertividade possível nas licitações promovidas pelo município.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3. DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.



3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) As entregas serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Mucugê, situado na Rua Dr. Heitor Chamusca, nº s/n- Bairro -Centro-Mucugê/Bahia.

B) O horários de entrega será Segunda à Sexta-feira, das 9:00h às 16:00h.

c) Periodicidade do fornecimento: de acordo emissão de ordem de fornecimento.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para a fornecimento de **medicamentos e materiais pênzil**, de uso hospitalar, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

4.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de **medicamentos e materiais pênzil**, de uso hospitalar, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução será de 12 (doze) meses. Já o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

6.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

7.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.1. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da participante.

7.2.2. Quando a participante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as mesmas deverão ter as identificações estabelecidas pela participante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

7.2.3 GARANTIA DA PROPOSTA

7.2.3.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de participação e pré-habilitação.

7.2.3.2. A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Mucugê, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:

7.2.3.3. A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada.

7.2.3.4. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.2.3.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art.96 da Lei 14.133/21.

7.2.3.7. A garantia de proposta, se paga através de depósito, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4 GARANTIA DO CONTRATO

7.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,00% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

8- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ADELSON SIVLVA ROCHA** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

8.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.6. A gestora do contrato, será a Sra. **SILVANA SILVA MEDRADO**, Secretária Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

8.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDICAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02(dois) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Mucugê reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 65/2022.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí/Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mucugê- Bahia, 30 de janeiro de 2026.

SILVANA SILVA MEDRADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 003/2025



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133/2021

1. INTRODUÇÃO

O Estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. (art. 6º, inc. XX da lei 14.133/2021)

O estudo técnico preliminar deve evidenciar, na forma da lei, o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos exigidos no art. 18, §1º e 2º da lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico a **CONTRATAÇÃO** de empresa para futura e eventual aquisição de **medicamentos e materiais pênslil**, de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mucugê-Bahia, em conformidade com justificativas, especificações e demais elementos adiante apresentados se de acordo com legislação vigente.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. I)

A contratação pretendida justifica-se tendo em vista a necessidade da aquisição de medicamentos, material pênslil de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mucugê-Bahia, em conformidade com justificativas, especificações e demais elementos adiante apresentando-se de acordo com legislação vigente. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que um



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando a necessidade de manter o estoque de medicamentos para fornecimento e abastecimento dos programas da Atenção Primária, Assistência Farmacêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Especialidade, SAMU e Hospital Municipal Augusta Medrado Mattos e demais programas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mucugê.

Considerando que os medicamentos solicitados são indispensáveis para o tratamento dos pacientes por sua própria natureza, assim como de responsabilidade legal do município o fornecimento. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de medicamentos, cuja obrigação de fornecimento foi imposta ao Município em face do direito à saúde, constitucionalmente assegurado, e da responsabilidade solidária entre os entes públicos de resguardar esse direito, permitindo o abastecimento das Unidades de Saúde do Município e fornecimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atenção ainda à RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Protocolo Municipal instituído.

Faz-se necessário a realização de um novo processo licitatório visado trazer um melhor acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes, dentro da lógica de construção da rede de assistência. Articulando-se com a atenção primária, atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar, garantindo assistência adequada continua integral e humanizada aos pacientes.

A nova lei de licitação destaca ainda que no processo licitatório “os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico”. (art. 12, VI da Lei nº 14.133/2021).

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inc. II)

O objeto desta contratação está alinhado com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico do Plano Anual de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Mucugê para exercício 2025.

Os recursos necessários para assegurar a despesa se encontram previstos no orçamento anual do Município.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inc. IX)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Dentre os resultados que se espera alcançar, destacam-se:

Pretende-se contratar o objeto descritos acima, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências que serão descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamento e insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde:

- ✓ HAMM (HOSPITAL AUGUSTA MEDRADO MATOS);
- ✓ UBS SEDE I (ZONA URBANA);
- ✓ UBS SEDE II (ZONA URBANA);
- ✓ UBS FAZENDA IBIQUARA (ZONA RURAL);
- ✓ UBS PAIOL (ZONA RURAL);
- ✓ UBS GUINÉ (ZONA RURAL);
- ✓ UBS JOÃO CORREIA (ZONA RURAL);
- ✓ 16 UNIDADES SATELITES DE SAÚDE – (ZONA RURAL);
- ✓ CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL – (ZONA URBANA);
- ✓ FARMACIA BASICA (ZONA URBANA);
- ✓ SAMU (ZONA URBANA);

Ademais, a contratação atenderá às demandas solicitadas dos servidores, terceirizados e estagiários que necessitam fazer ações medicamentosas para alívio de seus sintomas e realização de diversos procedimentos em condições ideais de biossegurança (evitando contaminações), possibilitando assim, a continuidade de suas tarefas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. III)

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971
- i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa;

b) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- j. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- k. Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) do(a) licitante;
- l. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa);
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados;
 - b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;
 - b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
 - b.3) Serão considerados “na forma da lei”, a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, expedidos pelo SPED, pelas empresas obrigadas ou optantes da ECD – Escrituração Contábil Digital;
- c) No caso de Microempreendedor Individual (MEI) será exigido a Declaração Anual do Simples Nacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu último balanço patrimonial:

e.1) ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1, calculado pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

e.2) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE.

e.3) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,50**, calculado pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}, \text{ onde:}$$

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL.

e.4) Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

e.5) Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

e.6) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea “e”, a declaração será dispensada.

e.7) O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e.8) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

e.9) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Prefeitura Municipal de Mucugê se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes



e.10) Declaração firmada pelo contador da Licitante em papel timbrado deste, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

e.12) Justificativa dos Índices Contábeis:

e.12.1) O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido;

e.12.2) O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária;

e.12.3) Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

e.12.3.1) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

e.12.3.2) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo);

e.12.3.3) Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

e.12.3.4) O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra;

e.12.3.5) O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra;

e.12.3.6) O Índice de Endividamento Geral serve para analisar o nível de dívidas e saúde financeira de uma empresa. Ele é calculado somando o PC = PASSIVO CIRCULANTE com o ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, dividido pelo AT = ATIVO TOTAL.

e.12.3.7) Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos



dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante;

e.12.3.8) Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos índices de liquidez corrente e geral, que quanto maiores melhores.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Para fins de habilitação técnica a parte interessada em fornecer o objeto deverá apresentar, no mínimo, 1 (hum) Atestado de Capacidade Técnica de forma a certificar que possui capacidade em atender o objeto pretendido nas condições de entrega especificadas no termo de referência.
- b. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
- c. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- d. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- e. A apresentação dos atestados ou documentos similares que comprovem a capacidade técnica da pretensa empresa fornecedora são condições para a habilitação da mesma no certame.
- f. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

g. Das Certificações Necessárias

- a. Autorização de Funcionamento da licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.
- b. Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria 344/98/MS, a licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AE), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.
- c. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local para empresas do ramo de medicamentos de uso humano.
- d. Apresentar o Certificado de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional



de Farmácia, indicando o nome do Farmacêutico Responsável Técnico.

- e. As licitantes fabricantes em nome próprio e os licitantes distribuidores em nome do fabricante do produto, deverão encaminhar as seguintes documentações referentes ao item ofertado:
- a. Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou da Resolução que concedeu o Registro do produto, emitido pela ANVISA ou a Notificação Simplificada, constando a data de vencimento, para produtos isentos de registro. Poderá apresentar também o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA.
 - b. Caso o Registro do Produto até data do certame esteja com vencimento para expirar o licitante será obrigado a apresentar Protocolo de Renovação junto a ANVISA.
 - c. Nos casos de medicamento sujeito a notificação, apresentar a declaração de notificação simplificada ou o comunicado de início de fabricação junto com o rotulo do produto.
 - d. Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.
 - e. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

f. **LEVANTAMENTO DA DEMANDA** (art. 18, §1º, inc. IV)

A quantidade de cada item foi estabelecida de acordo com a necessidade de cada unidade solicitante para permanecer em funcionamento.

g. **SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO** (art. 18, §1º, inc. V)

Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, o que demanda a contratação de empresa especializada e registrada em órgãos fiscalizadores para fornecimento de medicamentos, não existindo outra forma de aquisição dos produtos pretendido que não seja por licitação.

h. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



A estimativa do valor da contratação é realizada com base nos preços praticados no mercado, através de pesquisa direta com fornecedores e busca em banco de dados, a ser feito após a assinatura deste estudo técnico e consolidado no termo de referência.

i. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA (art. 18, §1º, inc. VII)

Após a análise da necessidade do Município de soluções existentes no mercado para a aquisição de medicamentos e pênstil de uso hospitalar declara viável esta contratação identifica-se que a melhor solução para o Município é contratação de empresa especializada no ramo, com remuneração por **preço fixo e por lotes**, com base nos argumentos constantes no **item anterior** desse estudo.

Além disso, todos os requisitos para a contratação encontram-se devidamente destacados no **Item 7** deste estudo nesse estudo.

j. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, inc. VIII).

➤ **Enquadramento legal e diretrizes de planejamento**

A Lei nº 14.133/2021 determina que o planejamento das compras observe, entre outros requisitos: (i) a adoção preferencial do Sistema de Registro de Preços – SRP quando pertinente; (ii) o princípio do parcelamento, “quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”; e (iii) a necessidade de especificar, já no Termo de Referência, as condições de entrega, recebimento e garantia, em atenção aos objetivos de eficiência, economicidade e padronização do objeto. O §2º do art. 40 explicita que, ao aplicar o princípio do parcelamento em compras, devem ser avaliados (a) a viabilidade da divisão do objeto em lotes, (b) o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, e (c) o dever de **ampliar a competição** e evitar a concentração de mercado.

➤ **Alinhamento à jurisprudência de controle**

O Tribunal de Contas da União (TCU) consolidou na Súmula nº 247 que é obrigatória a admissão da adjudicação por item quando o objeto é divisível, desde que a divisão não provoque “prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala”, justamente para garantir competição e vantajosidade. **A própria jurisprudência do TCU, entretanto, admite adjudicação por lote quando os itens forem de mesma natureza e guardarem correlação entre si, desde que a opção esteja devidamente justificada no processo** (Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Em linha com essa orientação, o TCU tem reiterado que a Súmula 247 não impede o agrupamento quando não houver prejuízo à competição nem à economicidade, exigindo fundamentação técnica no ETP; é o que se faz neste momento.



➤ **Razoabilidade do parcelamento por “famílias homogêneas” no caso concreto**

O objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mucugê/BA. Trata-se de solução nitidamente divisível por natureza (diversos fármacos e materiais), mas com **segmentos de mercado específicos e logística diferenciada** (p. ex., cadeia fria, validade, apresentação farmacêutica, linha de atuação médica, necessidade de registro/AFE para determinados itens), o que recomenda **formar lotes por itens semelhantes** (homogêneos). Essa modelagem:

a) amplia a competitividade ao permitir que distribuidores e empresas regionais com portfólio especializado disputem os lotes em que detêm capacidade, sem necessidade de ofertar a totalidade do catálogo municipal, em harmonia com o art. 40, § 2º, II e III, da Lei 14.133/2021 e com a finalidade da Súmula TCU 247 de ampliar a participação de licitantes;

b) aproveita a economia de escala onde ela existe (p. ex., soluções parenterais de grande volume, materiais de “curativo” de alto giro), sem incorrer em fracionamento antieconômico; quando a divisão por item isolado reduz a disputa ou eleva custos logísticos e administrativos, o agrupamento por lotes homogêneos é aceitável e pode ser mais vantajoso (TCU 5.260/2011-1ªC; orientação consolidada em informativos e decisões posteriores);

c) reduz custos de transação e de gestão contratual, pois concentra programações de entrega, conferência, faturamento, logística reversa e controle de prazos de validade, fator reconhecido pelo TCU como elemento legítimo a ser ponderado quando se avalia parcelar ou agrupar o objeto;

d) evita concentração de mercado e fomenta a participação de ME/EPP e fornecedores locais em lotes de menor materialidade, ao mesmo tempo em que previne certames desertos ou fracassados típicos de itens de baixo valor e alta dispersão de mercado, o que a literatura e a experiência empírica associam à correta aplicação da curva ABC (itens A, B, C) e à busca de ganhos de escala somente quando justificáveis.

➤ **Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Por se tratar de aquisição futura e eventual, a diretriz legal é privilegiar o SRP “quando pertinente”. Nessa hipótese, a formação de lotes homogêneos:

a) facilita ordens de fornecimento programadas por família terapêutica ou por tipo de material (“penso”, materiais descartáveis, soluções parenterais, etc.), alinhando-se à



estimativa de consumo e às condições de guarda/validade (art. 40, incisos III e IV);

- b) permite gestão mais eficiente da Ata de Registro de Preços, com metas de nível de serviço e prazos de entrega aderentes à criticidade clínica, bem como alinhando a capacidade de fiscalização da Prefeitura Municipal, que poderia ficar prejudicada caso houvesse centenas de empresas vencedoras de itens pontuais.

➤ **Pesquisa de preços e definição de quantitativos**

O ETP/Termo de Referência deverá apoiar-se em bases públicas de mercado, especialmente a consulta de mercado, a tabela CMED e SIMPRO e o Bancos de Preços. O planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e as condições de armazenamento/validade (art. 40, III e IV), permitindo a configuração de lotes por homogeneidade (p. ex., antissépticos e saneantes; material de curativo/penso; soluções parenterais; medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica segregados por classe terapêutica e forma farmacêutica), observados os parâmetros de qualidade e padronização (art. 40, V, a).

➤ **Benefícios esperados (ganhos de interesse público)**

Com base nas diretrizes legais e no funcionamento do mercado de medicamentos e materiais hospitalares, a contratação por lotes de itens semelhantes tende a trazer, para esta contratação futura e eventual, os seguintes ganhos:

- a) **Preço mais vantajoso** em famílias de alto consumo, aproveitando economias de escala sem onerar a gestão de múltiplos contratos/pedidos;
- b) **Maior robustez concorrencial** (mais licitantes aptos por lote), reduzindo risco de deserta/fracassada e de concentração de mercado, em linha com o art. 40, § 2º, II e III, e com a finalidade da Súmula TCU 247;
- c) **Gestão logística simplificada** (entregas por lote, controles de validade e rastreabilidade por grupos), compatível com a natureza perecível e regulada do objeto (art. 40, IV);
- d) **Possibilidade de controle efetivo pela Prefeitura Municipal**, ante a possibilidade de que a contratação por item gere a possibilidade de centenas de contratos para itens específicos, dificultando o controle de centenas de empresa.

➤ **Desenho proposto de lotes**

LOTE 01 – ANTI-HIPERTENSIVOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

O Lote 01 reúne medicamentos utilizados na linha cardiovascular de uso contínuo, voltados para a terapêutica antihipertensiva na atenção básica e em ambiente hospitalar. O lote lista medicamentos típicos desta classe, como alopurinol, diferentes doses de anlodipino (besilato de), atenolol, captopril, digoxina, diuréticos (espironolactona, furosemida, hidroclorotiazida) e antagonistas dos receptores da angiotensina como losartana. São fármacos utilizados diariamente por pacientes crônicos, com alto giro e logística simples (comprimidos estáveis em temperatura ambiente). A agregação em um mesmo lote favorece competição entre distribuidores especializados em medicamentos básicos de uso contínuo e permite precificação por volume, reduzindo o custo unitário por meio de economias de escala.

LOTE 02 – ANTI-HISTAMINICOS E CORTICOIDES HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 02 agrupa fármacos voltados ao tratamento de condições respiratórias e alérgicas. A lista inclui aerossóis nasais de beclometasona e budesonida em várias concentrações, além de anti-histamínicos orais como cinarizina em doses de 75 mg e 25 mg. Também aparecem soluções nasais de cloreto de sódio para lavagem nasal. Os medicamentos possuem apresentações orais, nasais e inalatórias e têm demanda recorrente com sazonalidade (por exemplo, aumentam nos períodos de alergia). Agrupar estes itens facilita a reposição sazonal e a gestão de validade por família homogênea, evitando faltas ou vencimentos em lote.

LOTE 03 – ANTIBIÓTICO HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

No Lote 03 encontram-se antibióticos de uso comum na atenção básica e hospitalar. Listamos itens como amoxicilina com clavulanato, amoxicilina em comprimidos e suspensões, ampicilina em cápsulas e em pó para suspensão, azitromicina (comprimidos e suspensões), cefadroxila, cefalexina, ciprofloxacino, claritromicina, levofloxacino, nitrofurantoína e associações sulfametoxazol + trimetoprim. Antimicrobianos exigem **fornecedores e requisitos regulatórios específicos** (registro sanitário, boas práticas de fabricação), e a utilização sazonal (por surtos) requer programação precisa. Ao reunir comprimidos e suspensões pediátricas padronizadas no mesmo lote, a administração consegue programar a compra conforme a sazonalidade e evitar desabastecimento.

LOTE 04 – MEDICAMENTOS DIVERSOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 04 contempla itens de uso sintomático/gastrointestinal e outros não enquadrados nas famílias anteriores. A lista inclui ácido tranexâmico (antifibrinolítico), aminofilina (broncodilatador), bromoprida (procinético) em comprimido e solução, cimetidina (anti-ulceroso), associações de escopolamina com dipirona ou paracetamol, hidróxido de alumínio (antiácido),



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

isossuprina, omeprazol, pentoxifilina, piroxicam, probiótico *Saccharomyces boulardii* em diversas apresentações e simeticona (antiflatulento). São medicamentos de uso sintomático ou ocasional, com logística semelhante (a maioria em comprimidos ou frascos) e baixo valor unitário. Mantê-los em um lote único evita pulverização excessiva de itens de baixo valor e reduz o número de contratos e pedidos.

**LOTE 05 – CONTROLADOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA
(PSICOTRÓPICOS/ANTIEPILEPTICOS/ANTIDEPRESSIVOS)**

O Lote 05 reúne medicamentos sujeitos a controle especial (Portarias do Ministério da Saúde) que exigem receituários específicos, rastreabilidade e cadeia de custódia. Ele abrange anticonvulsivantes como ácido valproico (comprimido e xarope), carbamazepina e fenitoína; antidepressivos como amitriptilina, desvenlafaxina, duloxetine, escitalopram, fluoxetina, imipramina, sertralina, venlafaxina; ansiolíticos/benzodiazepínicos como bromazepam, clonazepam, diazepam; antipsicóticos como clorpromazina, haloperidol, olanzapina, risperidona, quetiapina e trifluoperazina; estabilizadores de humor como lítio e bupropiona e outros psicotrópicos. Um lote único para controlados padroniza as exigências de habilitação e assegura controle e rastreabilidade, evitando mistura com itens de uso comum.

LOTE 06 – INJETÁVEIS - HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 06 concentra medicamentos de administração parenteral que exigem cadeia de frio, manejo especializado e prazos de validade curtos. A lista inclui antivirais (aciclovir sódico 250 mg/ampola), vitaminas (ácido ascórbico 500 mg/5 ml), hemostáticos (ácido epsilon aminocaproico, ácido tranexâmico), antiarrítmicos (adenosina, amiodarona), antibióticos (amicacina, ampicilina sódica 500 mg ou 1 g, azitromicina injetável), antifúngicos (anfotericina B), penicilinas (benzilpenicilina benzatina), entre outros. Agrupar em um lote próprio permite definir SLA de entrega específicos, controlar a validade por apresentação parenteral e garantir que distribuidores cumpram os requisitos de armazenamento e transporte refrigerado.

LOTE 07 – SOLUÇÕES PARENTERAIS E AFINS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 07 agrupa soluções e saneantes de grande volume usadas em hospital e atenção básica. Estão listados itens como água destilada em galões de 5 L, água oxigenada, água para injeção (10 ml e 5 ml), álcool 70° (líquido e gel), álcool iodado, bicarbonato de sódio, cloreto de potássio (diversas concentrações), cloreto de sódio (solução fisiológica a 0,9% e hipersalinas), éter, formol 10 % e 37 %, gel de contato para ultrassonografia, soluções degermantes à base de clorexidina e soluções de glicose. Estes produtos têm logística volumosa; ao formar uma família autônoma são obtidos ganhos de escala e facilita-se o controle de estoque.



LOTE 08 – INSUFICIÊNCIA CARDÍACA HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 08 contém medicamentos cardiovasculares de média e alta complexidade, usados em insuficiência cardíaca e terapia antitrombótica. Inclui antiarrítmicos como amiodarona 200 mg, betabloqueadores de longa ação (carvedilol em várias dosagens), antiagregantes plaquetários como clopidogrel, fitoterápicos circulatórios (ginkgo biloba), betabloqueadores de liberação controlada (metoprolol succinato 25/50/100 mg) e anticoagulantes orais de ação direta (rivaroxabana 15 mg e 20 mg). Aparecem ainda nitratos (isosorbida mononitrato/dinitrato). Esses medicamentos têm valores unitários mais elevados e fornecedores especializados; segregá-los dos anti-hipertensivos básicos facilita a competição de distribuidores focados em linha cardiovascular avançada.

LOTE 09 – ANTIDIABÉTICOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 09 reúne medicamentos usados no controle do diabetes tipo 2. O edital lista inibidores de alfa-glicosidase (acarbose 50 mg e 100 mg), sulfonilureias (glibenclamida 5 mg, gliclazida 30 mg e 60 mg, glimepirida 1/2/4 mg) e biguanidas (metformina 500 mg e 850 mg). São fármacos de uso crônico com alto giro, simples de armazenar e passíveis de descontos por volume. Agrupar nesta família facilita a programação regular de abastecimento na atenção básica.

LOTE 10 – ANTIFÚNGICO/ ANTIMICÓTICO/ PARASITÁRIOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 10 contempla medicamentos para infecções fúngicas, micoses e parasitoses. A lista inclui antivirais de uso dermatológico (aciclovir 200 mg e 400 mg), antiparasitários (albendazol comprimido e suspensão), antimicóticos orais e tópicos (cetoconazol comprimido, suspensão e shampoo; fluconazol 150 mg; miconazol creme/loção), antiparasitários sistêmicos (ivermectina 6 mg, metronidazol 250 mg e 400 mg, secnidazol 1 g) e escabicidas tópicos (permetrina loção 1 % e 5 %). São medicamentos com indicação dermatológica/infeciosa específica e apresentações predominantemente orais e tópicas.

LOTE 11 – ANTI-INFLAMATORIOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 11 concentra fármacos de altíssimo consumo, utilizados para dor, inflamação e febre. Inclui anti-inflamatórios não esteroides (ácido acetilsalicílico, cetoprofeno comprimido e solução oral, diclofenaco de sódio e potássico, diclofenaco resinato), analgésicos e antitérmicos (dipirona na forma de solução oral e comprimido, ibuprofeno em várias apresentações, meloxicam) e paracetamol em diferentes concentrações e formas farmacêuticas. São itens de ampla



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

concorrência e grande giro; mantê-los em uma família própria evita que sobrepujem outros grupos e permite disputa focada com menor preço e escala.

LOTE 12 – POMADA / CREME/ LOÇÃO HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 12 agrupa apresentações tópicas com similaridade de acondicionamento e validade. Estão listadas pomadas e cremes antivirais (aciclovir 50 mg/g), antifúngicos (cetoconazol 20 mg/g), corticosteroides (dexametasona 1 mg/g, hidrocortisona 10 mg/g, valerato de betametasona 1 mg/g), enzimas com antibiótico (colagenase + cloranfenicol), anestésico tópico (lidocaína 20 mg/g), géis e cremes vaginais contendo metronidazol e nistatina, miconazol em várias apresentações (creme vaginal, creme dermatológico e loção), neomicina + bacitracina e nistatina creme vaginal. Como essas apresentações possuem acondicionamento e validade semelhantes, a gestão em família melhora a conferência de lote e a logística de armazenamento.

LOTE 13 – VITAMINAS E MINERAIS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 13 reúne produtos de profilaxia e suporte nutricional. A relação apresenta ácido ascórbico em gotas, ácido fólico em solução oral e comprimidos, suplementos para osteoporose (alendronato de sódio 70 mg, carbonato de cálcio com e sem colecalciferol), carvão vegetal ativado, complexo B em comprimidos, gotas e xarope, combinações com piperidolato/hesperidina/ácido ascórbico e preparações de ferro (sulfato ferroso gotas, comprimidos) e tiamina. Esses produtos têm fornecedores específicos e contratos distintos dos fármacos críticos; separar melhora a concorrência e assegura preços adequados.

LOTE 14 – INJETÁVEL CONTROLADOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 14 inclui medicamentos parenterais sob controle especial. A lista abrange bloqueadores neuromusculares (atracúrio, cisatracúrio), anticolinérgicos (biperideno), agonistas alfa-2 (clonidina, dexmedetomidina), benzodiazepínicos (diazepam, midazolam), anestésicos (esketamina, etomidato, propofol), opioides (fentanil, morfina), anticonvulsivantes (fenitoína, fenobarbital), antagonistas de benzodiazepínicos (flumazenil), antipsicóticos (haloperidol e haloperidol decanoato) e outros fármacos de sedação e analgesia. São itens que exigem controle rigoroso e habilitação específica; separá-los de injetáveis comuns equaliza os requisitos de segurança e estoque.

LOTE 15 – LAXANTE HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 15 agrupa laxantes de baixo valor unitário e uso limitado. Inclui bisacodil em drágea, soluções de glicerina com sonda retal, supositórios de glicerol para adultos e crianças e solução



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

retal contendo sorbitol e lauril sulfato de sódio. Trata-se de uma família pequena e homogênea; mantê-la coesa evita fracionamento excessivo e certames desertos em itens pouco procurados.

LOTE 16 – ÓELOS, SOLUÇÕES E PASTA HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 16 engloba itens de profilaxia e suporte utilizados na atenção básica. A relação inclui óleo mineral 100 ml, óleo de girassol 250 ml e 500 ml, sais para reidratação oral em sachê e pasta d'água 90 g. Esses produtos apresentam armazenamento/validade semelhantes e podem ser gerenciados como kits de atenção básica.

LOTE 17 – ANTIEMÉTICOS E PROCINÉTICOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 17 reúne medicamentos usados para náuseas, vômitos e distúrbios da motilidade gastrointestinal. Estão presentes domperidona (comprimidos e suspensão oral) e metoclopramida (comprimidos e solução oral). A demanda é transversal na urgência e na atenção básica; consolidar estes itens melhora a reposição e o controle de estoque.

LOTE 18 – HORMÔNIOS E ANTICONCEPCIONAIS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 18 contém hormônios tireoidianos e contraceptivos. A lista inclui anticoncepcionais orais combinados (etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg), levonorgestrel 0,75 mg e 1,5 mg (pílula do dia seguinte), hormônios tireoidianos levotiroxina em diversas doses (12,5 mcg a 100 mcg) e medicamentos obstétricos como misoprostol 25 mcg e 200 mcg, além de norethisterona. São produtos que exigem padronização de marcas e concentrações e que contam com fornecedores especializados; um lote próprio equaliza a concorrência e a garantia de abastecimento.

LOTE 19 – XAROPES HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 19 agrupa apresentações líquidas pediátricas e adultas com logística e validade semelhantes. O documento cita xarope de acebrofilina 10 mg/ml e 5 mg/ml, acetilcisteína xarope (adulto 40 mg/ml e pediátrico 20 mg/ml), ambroxol 3 mg/ml e 6 mg/ml, carbocisteína 20 mg/ml e 50 mg/ml, lactulose 667 mg/ml, guaco (*Mikania glomerata*) e nistatina suspensão oral. Manter esses itens em uma família própria favorece o planejamento por sazonalidade (maior uso no inverno) e simplifica a gestão de validade.

LOTE 20 – COLÍRIOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

O Lote 20 agrega produtos oftálmicos com requisitos específicos de rotulagem e estabilidade. A listagem inclui pomada oftálmica contendo cloranfenicol, acetato de retinol, aminoácidos e metionina; solução oftálmica/oto-oftálmica de dexametasona fosfato dissódico + neomicina e solução combinada de gentamicina sulfato com betametasona fosfato dissódico. A embalagem e a estabilidade desses produtos diferem das demais apresentações farmacêuticas; um lote dedicado equaliza as exigências regulatórias e a concorrência neste nicho.

LOTE 21 – ESTATINAS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA

O Lote 21 é direcionado ao controle do colesterol, contendo apenas simvastatina nas doses de 20 mg e 40 mg. Por se tratar de uma família hipolipemiante de altíssimo consumo e ampla concorrência, a segregação do lote permite capturar descontos por escala sem onerar outros grupos.

LOTE 22 – MATERIAL DE CONSUMO - TESTES RÁPIDOS

O Lote 22 reúne testes rápidos *in vitro*, que não são medicamentos, mas material de diagnóstico. O edital especifica testes imunocromatográficos para detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM ou de antígeno do SARS-CoV-2 em amostras de soro, plasma ou swabs respiratórios, exigindo certificado/registro na ANVISA. Dada a natureza diagnóstica, estes produtos possuem fornecedores e registros específicos e devem ser mantidos em lote isolado para não cruzar requisitos de diagnóstico com os de fármacos e para garantir a rastreabilidade.

LOTE 23 – LOTES 23 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 01 (ATADURAS, GAZES E INSUMOS DE CURATIVO)

O Lote 23 marca a transição do edital para os materiais de consumo utilizados em curativos e em procedimentos básicos de enfermagem. A listagem inclui absorventes pós-parto, algodões hidrófilos e ortopédicos de diferentes larguras, ataduras de crepom de 10 cm a 30 cm, ataduras gessadas para imobilização, aventais em TNT (manga longa e curta), bandagens israelenses, bandagens triangulares, campos cirúrgicos fenestrados em vários tamanhos e compressas de gaze estéreis e não estéreis. Também aparecem curativos pós-coleta/vacinação (infantil e adulto) e curativos especializados como bota de Unna. São itens de uso diário em curativos, imobilizações e proteção de feridas, com baixo valor unitário e alta rotatividade. Agrupá-los em um único lote permite a aquisição em grandes quantidades, reduz os contratos e facilita a gestão de estoque de materiais de enfermagem.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

LOTES 24 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 02 (LUVAS, VESTIMENTAS E BARREIRAS)

O Lote 24 reúne equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de barreira utilizados para controle de infecção. A lista contempla luvas de procedimentos com e sem pó em látex ou vinil em vários tamanhos, macacões longos de polipropileno, malhas tubulares de algodão (diferentes larguras) para proteção de membros, máscaras cirúrgicas descartáveis de três camadas e máscaras N95, além de bobinas de papel grau cirúrgico para esterilização. Esses itens são fundamentais para garantir a biossegurança em hospitais e unidades básicas; possuem características de armazenamento e validade semelhantes. Ao agrupar luvas, vestimentas descartáveis e materiais para esterilização, o município incentiva a competitividade entre fornecedores de EPIs e simplifica o controle de qualidade e rastreabilidade.

LOTES 25 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 03

O Lote 25 é dedicado a suturas cirúrgicas e cateteres intravenosos periféricos. São listados diversos calibres de catgut simples e cromado para ginecologia/obstetrícia e aparelho digestivo, fios de nylon monofilamento em números de 0 a 6-0 com agulhas cirúrgicas e fios absorvíveis tipo Vicryl e linho (não destacados no trecho). O mesmo lote agrega cateteres periféricos tipo Jelco (14 GA a 24 GA) e scalp needles de diferentes gauges. Estes itens são utilizados em suturas, venopunção e infusões rápidas; exigem fornecedores qualificados e certificação sanitária. Reunir todos os tipos de sutura e cateter em um único lote permite negociação especializada, facilita o treinamento de profissionais e garante que os dispositivos atendam às normas técnicas de resistência e esterilidade.

LOTES 26 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 04 (agulhas, seringas e descartáveis diversos)

O Lote 26 engloba uma variedade de consumíveis usados em procedimentos clínicos e cirúrgicos. O edital lista agulhas hipodérmicas de vários comprimentos e calibres (20×0,55 mm até 40×1,20 mm), agulhas para anestesia raquidiana (22G, 25G, 27G), almotolias plásticas de 250 ml e 500 ml, aparelhos de tricotomia descartáveis com duas lâminas, tubos de borracha para aspirador e bulbos de borracha. Também inclui protetor solar com vitamina E, caixas coletores de perfuro-cortantes de 1 L a 20 L, seringas de 3 ml a 20 ml com e sem agulhas, lancetas para punção capilar e lâminas de bisturi. Esses itens têm alto giro e logística simples; agrupar seringas, agulhas e descartáveis em um lote próprio assegura economia de escala e padroniza especificações de segurança.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

LOTES 27 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA 05 (BOLSAS, CATETERES CENTRAIS E EQUIPAMENTOS DE INFUSÃO)

O Lote 27 concentra dispositivos para coleta de fluidos, drenagem e infusão. Entre os itens estão bolsas coletoras de urina (sistema fechado de 2 L e 2 000 ml), bolsas para coleta de sangue, bolsas de água quente, cateteres do tipo óculo, cateteres venosos centrais (mono lúmen de 14 GA a 18 GA), cateteres epidurais 18G e 20G, drenos Penrose (tamanhos 1 a 4) e drenos de sucção em diferentes calibres. O lote inclui ainda dispositivos de transferência com ponta dupla, extensores para aspiração e oxigênio, eletrodos descartáveis com adesivo, buretas, equipos para bomba de infusão (inclusive modelos fotossensíveis), equipos para transfusão de sangue e equipos macro e microgotas para infusão enteral. Agrupar cateteres, drenos e equipos evita dispersão em múltiplas empresas e garante que os fornecedores cumpram normas de esterilidade e compatibilidade com bombas de infusão.

LOTES 28 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA (INSUMOS DE GINECOLOGIA, COLETA E IDENTIFICAÇÃO)

O Lote 28 oferece uma ampla gama de materiais utilizados em ginecologia/obstetrícia, coleta de amostras e procedimentos ambulatoriais. A relação inclui escovas cervicais, espátulas de Ayre, fitas métricas, frascos coletores com tampa e pá, frascos de aspiração de 1 L a 5 L, garrotes de látex, lacres para carros de emergência e lâminas de vidro (convencionais e foscas) para microscopia. Também aparecem perfuradores de membrana amniótica, porta-lâminas citológicas, preservativos sem lubrificante, prolongadores de látex, pulseiras de identificação em vinil de diferentes cores, rolos de plástico bolha, testes rápidos de gravidez e umidificadores de oxigênio. Esses itens são heterogêneos, mas compartilham finalidades de coleta, identificação e suporte a procedimentos ginecológicos e laboratoriais. O agrupamento em um único lote simplifica a reposição e assegura que fornecedores mantenham padrões de qualidade e rastreabilidade.

LOTES 29 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA (diagnóstico e monitorização básica)

O Lote 29 reúne instrumentos de diagnóstico utilizados em consultórios e hospitais. Destacam-se estetoscópios profissionais e pediátricos, esfigmomanômetros para adultos, crianças e idosos, fluxômetros para oxigênio, glicosímetros (On Call Plus II), oxímetros de pulso portáteis para adultos, crianças e neonatos, otoscópios metálicos e termômetros digitais clínicos. Também inclui tiras reagentes para glicosímetros (On Call Plus II). São dispositivos de monitorização básica de sinais vitais e glicemia, fundamentais na atenção primária e em emergências. Agrupá-los garante que os equipamentos e consumíveis sejam compatíveis entre si e facilita a manutenção e o treinamento dos profissionais.

**LOTES 30 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA (VENTILAÇÃO E OXIGENOTERAPIA)**

O Lote 30 abrange dispositivos para ventilação manual e oxigenoterapia. A lista menciona reanimadores manuais tipo AMBU em silicone com reservatório para adultos, crianças e neonatos, cada um com máscaras, válvulas unidirecionais e reservatórios de oxigênio. Inclui ainda máscaras de alto fluxo não reinalantes para adultos e crianças, máscaras com reservatório estilo Hudson, máscaras com Venturi (diluidor) e kits de nebulização. Esses materiais são essenciais para manutenção da via aérea e ventilação durante emergências. Agrupar respiradores manuais, máscaras e acessórios em um lote exclusivo permite exigir especificações técnicas uniformes (ex.: silicone autoclavável, presença de válvula PEEP) e facilita a gestão de estoque em serviços de urgência e UTI.

LOTES 31 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA (SONDAS DE ASPIRAÇÃO E ALIMENTAÇÃO)

O Lote 31 é composto por sondas de aspiração e tubos para nutrição ou drenagem. Estão listadas sondas de aspiração tipo Yankauer de ponta rígida e sondas traqueais de calibre 4 a 18. O lote inclui também sondas nasogástricas curtas (calibres 4 a 24), sondas nasogástricas longas de silicone (calibres 4 a 20) e sondas nasoenterais (calibres 6 a 16). Esses dispositivos são utilizados para drenagem de secreções e para alimentação enteral. A unificação em um único lote permite programar compras conforme a demanda hospitalar, reduz perdas por vencimento e assegura que as sondas atendam aos padrões de biocompatibilidade e flexibilidade.

LOTES 32 – MATERIAIS E CORRELATOS HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA (SONDAS VESICAIS, URETRAIS E DISPOSITIVOS DE VIA AÉREA)

O Lote 32 reúne dispositivos para sondagem urinária e manutenção da via aérea. A listagem apresenta sondas uretrais de alívio de diferentes calibres (04 Fr a 22 Fr), sondas vesicais Foley de duas e três vias em tamanhos variados (8 Fr a 24 Fr), além de uma série de cânulas orofaríngeas tipo Guedel em tamanhos 00 a 5 e kits com seis cânulas. O mesmo lote inclui tubos endotraqueais com cuff em calibres de 3,0 mm até 10 mm. Esses dispositivos são essenciais para cateterismo urinário e intubação. Ao agrupá-los o edital facilita a aquisição com fornecedores especializados em dispositivos estéreis, garante compatibilidade dos tamanhos e padroniza as exigências de cadastro na ANVISA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

LOTE 33 – MATERIAL DE CONSUMO HOSPITAL (RADIOLÓGICO)

O Lote 33 contém equipamentos de proteção radiológica: óculos plumbíferos com proteção frontal e lateral e protetores de tireoide plumbíferos em tamanhos adulto e infantil. São itens específicos para uso em radiologia e tomografia, fabricados com equivalência de 0,50 mm Pb para bloquear radiação. Mantê-los em um lote separado assegura que os fornecedores cumpram as normas de segurança radiológica e facilita a reposição em serviços de diagnóstico por imagem.

LOTES 34 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS I (BACIAS, CAIXAS E BANDEJAS)

O Lote 34 inaugura a série de materiais instrumentais em aço inoxidável. A relação inclui bacias em inox para esterilização (40 cm), bacias de 3,5 L, baldes cirúrgicos de 5 L, baldes com tampa de 12 L, 20 L e 30 L, bandejas retangulares e com tampa para instrumentação, cabos de bisturi nº 3, caixas perfuradas para instrumentais cirúrgicos e comadres em inox e em polipropileno. Também aparecem dispensers de papel-toalha e álcool gel, kits para retirada de pontos e kits de sutura descartáveis, além de pinças, porta-agulhas, campos estéreis e instrumentos básicos de dissecação (Pinça Íris, pinça dente-de-rato, pinça Kelly, Kocher etc.). Agrupar esses utensílios em um lote único permite exigir materiais de qualidade (inox AISI 304), assegura a compatibilidade com processos de esterilização (autoclave) e reduz o número de licitantes para instrumentos básicos de pequena e média cirurgia.

LOTES 35 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS II (PORTAS-AGULHAS E TESOURAS)

O Lote 35 complementa os materiais instrumentais com itens voltados a sutura e corte. São especificados cubas de inox de diferentes diâmetros para assepsia, cubas rim, porta-agulhas tipo Mayo Hegar de 14 cm, 16 cm e 20 cm, porta-algodão, tesouras cirúrgicas em vários formatos (romba/romba, fina/fina, reta, curva), tesouras de Mayo de 14 cm a 23 cm e tesouras Íris curvas e retas. Esses instrumentos são essenciais em cirurgias e curativos; a padronização de tamanhos e materiais (aço inoxidável autoclavável) garante durabilidade e segurança. Consolidar a compra de tesouras e porta-agulhas em um lote dedicado facilita a manutenção do parque de instrumentos e permite negociação centralizada com fabricantes.

LOTES 36 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS III (LARINGOSCÓPIOS E GUIAS DE ENTUBAÇÃO)

O Lote 36 contempla equipamentos para entubação e manejo de via aérea avançada. Os cabos de laringoscópio convencionais (adulto e pediátrico), fios guia de diferentes comprimentos revestidos em plástico, guias com suporte para entubação adulto e infantil, além de kits de laringoscópio com lâminas curvas tipo Macintosh nas numerações 0 (neonatal) a 5 (adulto grande) e kits com lâminas retas tipo Miller nas numerações 0 (neonatal) a 5. Ao agrupar cabos, lâminas e guias, o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

lote assegura compatibilidade entre os componentes, facilita o treinamento das equipes e permite controlar melhor a rastreabilidade e a manutenção dos equipamentos.

LOTES 37 – MATERIAIS INSTRUMENTAIS IV (RESGATE E IMOBILIZAÇÃO)

O Lote 37 é voltado ao suporte pré-hospitalar e resgate. Inclui caixas térmicas em poliuretano de 15 L e 30 L com termômetro digital, colares cervicais de espuma (tamanhos G, M, P), colares cervicais para resgate em polietileno de alta densidade, colares cervicais infantis, coletes imobilizadores dorsais tipo KED (adulto e infantil), mantas térmicas aluminizadas, óculos de segurança, pás adesivas para desfibrilador externo automático (adulto e pediátrico), pranchas de resgate curtas e longas em fibra, reguladores de oxigênio, protetor lateral de cabeça para resgate, talas moldáveis em vários tamanhos e talas de papelão (PP a GG), além de torniquetes tipo CAT. Estes itens compõem kits de imobilização e transporte de vítimas em emergências. Centralizar sua aquisição assegura padrões de qualidade e compatibilidade entre acessórios (ex.: talas moldáveis e pranchas), reduz o risco de desabastecimento e permite distribuição uniforme às equipes de socorro.

LOTE 38 - MATERIAL DE CONSUMO (RADIOLOGIA)

O Lote 38 encerra o edital com um pequeno grupo de materiais de radiologia: cassetes para sistemas de radiografia computadorizada (CR) Carrestream nos tamanhos 18×24 cm, 20×25 cm, 24×30 cm e 35×43 cm. São placas de imagem reutilizáveis utilizadas em equipamentos de CR para captura de radiografias. Por serem itens de alto custo e especificação técnica específica, é vantajoso licitá-los separadamente para garantir compatibilidade com os sistemas de processamento de imagens do município.

Esta composição — que justifica a correlação técnica entre os itens de cada lote — garante a vantagem econômica esperada e facilita a logística de entrega, com redução de preços, nos termos do art. 40, § 2º, I a III, e da doutrina/jurisprudência do TCU sobre ganhos de escala e atratividade concorrencial.

CONCLUSÃO

À luz do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU (Súmula 247 e Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara), a contratação por lotes de itens semelhantes mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada para a aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais de uso hospitalar desta Secretaria. A modelagem por lotes homogêneos e correlatos, combinada com SRP quando pertinente, amplia a competição, potencializa economias de escala onde efetivas, reduz custos de gestão e riscos de desabastecimento e evita concentração de mercado, atendendo às diretrizes de planejamento, padronização, parcelamento, eficiência e economicidade da Nova Lei de Licitações.

k. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inc. X)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

A Secretaria de Saúde possui uma dinâmica de planejamento de suas necessidades e cronograma de execução a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizado a licitação, modalidade definida pelo setor de licitação segue para formalização de contrato.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inc. XI e XII)

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda.

Em relação aos impactos ambientais, informamos que a Prefeitura Municipal conta com serviço especializado de recolhimento de matérias perigosos, inclusive hospitalares.

m. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. XIII)

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Mucugê, em 30 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LEÃO
ESTUDO TÉCNICO SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| | | |
|---|----------------------------|---------------------------|
| MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO: | | |
| TELEFONE: | | EMAIL: |
| BANCO (NOME/Nº) | AGÊNCIA Nº: | CONTA CORRENTE Nº: |
| VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: | | |

| LOTE XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÕES | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXX | | | | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.



3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais),

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Unidade Gestora: 03.05.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE;

Atividade: 2.035 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA;

Atividade: 2.084 – ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA;

Atividade: 2.044 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL;

Atividade: 2.047 – GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA;

Atividade: 2.052 – GESTAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA;

Atividade: 2.069 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAMU;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00. – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%;

Fonte de Recursos: 16000000 – Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde;

Fonte de Recursos: 17063110 - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual.

Fonte de Recursos: 16210000 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

(Processo Administrativo nº.004/2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MUCUGÊ** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE MUCUGÊ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ –, neste ato representado pela Prefeita, _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) neste Município, o **FUNDO MUNICIPAL** _____, inscrito no CNPJ _____, por intermédio da gestora do respectivo fundo a Sr(a). _____, inscrita no CPF nº _____ e portadora do RG nº _____ SSP/BA residente e domiciliada neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **004/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. XXX, mediante **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2026** e **Processo Administrativo 004/2026**, Tipo **MENOR PREÇO** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de _____, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.
- 1.3.** Objeto da contratação:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| LOTE XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX | | | | | | |
|---|-------------------|-------------|---------------|--------------|--------------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÕES | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 1 | | | | | | |
| ... | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE XXXXXXXX | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.1.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.1.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.1.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



- 4.1.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.2.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.3.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.9.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 4.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, os servidores Eric George Braz de Sales (Secretaria de Desenvolvimento, Administração e Finanças), Adelson Silva Rocha (Secretaria Municipal de Saúde), Alessandra Santos Freitas (Secretaria de Educação e Esportes), Roberta Souza Silva (Secretaria de Assistência Social e Cidadania), ou pelo respectivo substituto designado por cada secretaria e será administrado pelo gestor de contratos será o(a) Secretário(a) da Secretaria responsável pela execução do objeto, o Sr. Leandro da Cunha Profeta, o Sr. Marcelo Santos Silva, a Sra. Rosane Lima Chagas e a Sra. Silvana Silva Medrado ou seu substituto formalmente designado em conformidade com o **Decreto Municipal nº 577/2025**, e em atendimento aos princípios da [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 4.12.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.12.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.12.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.12.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.12.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



4.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.14.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10(dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10(dez)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.13. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.14. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.16. A Administração deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, conforme seção anterior.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, onde salientamos que as contas vinculadas as Secretarias e Fundos são exclusivas do **Banco do Brasil**, ou por outro meio previsto na legislação vigente. Caso a contratada opte por outro banco as tarifas serão de sua responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.28.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.28.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de **2026**, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 03.05.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE;

Atividade: 2.035 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA;

Atividade: 2.084 – ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA;

Atividade: 2.044 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL;

Atividade: 2.047 – GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA;

Atividade: 2.052 – GESTAO DAS ACOES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA;

Atividade: 2.069 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO ESPECIALIZADA - SAMU;

Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00. – Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 15001002 – Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

Fonte de Recursos: 16000000 – Transf.SUS-Bl.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde;

Fonte de Recursos: 17063110 - Transferência da União-Emenda Parlam. Individual.

Fonte de Recursos: 16210000 - TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do Gov. Estadual.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 10.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11.** A Administração terá o prazo de **30 (trintas) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 10.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.14.** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 10.15.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.16.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.17.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.18.** Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar os objetos quando for o caso em embalagem lacrada que comprove a não violação do produto, tampouco, seu uso anterior por outrem; descrição completa e detalhada do produto, marca;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.18. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.20. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02(dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



11.24. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.25. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD,



art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– GARANTIA DO CONTRATO (art. 96 e 101)

13.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente **nº XXXX, agência XXXX, Banco XXXXX – cidade XXXXXXXXXXXX-BA**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

13.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



- 13.9.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 13.10.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;



2. compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - BA, __ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na
legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MUCUGÊ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

ANEXO X

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Saúde.

Número do processo administrativo: PMM-PR-11513/2025

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **medicamentos e materiais pênzil**, de uso hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mucugê-Bahia.

O gerenciamento ou análise de riscos visa evitar o comprometimento do sucesso da licitação e da boa execução contratual, através de uma análise prévia pormenorizada dos problemas que podem surgir durante o processo licitatório, do impacto de cada risco gerado, bem como de soluções reais que evitem a ocorrência dos danos, identificando ainda os responsáveis por sanar cada risco.

| FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Anterior a publicação do edital) | | | | | | | |
|---|---|-----------|---------------|--|---------------------|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO | | AVALIAÇÃO | | TRATAMENTO | | | |
| RISCO | DANO | IMPACTO | PROBABILIDADE | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
| Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a serem executados. | Possível interferência na qualidade do serviço; Disputa de preços deserta. | Alto | Média | Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; | Setor de Licitação. | Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham surgir no processo de disputa de preço. | Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar. |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | | |
|---|--|-------|-------|--|---------------|---|---------------|
| | | | | Dar ampla publicidade ao edital. | | | |
| Atraso no processo administrativo de contratação. | Atraso no procedimento da contratação. | Médio | Média | Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo. | Pregoeiro (a) | Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa. | Pregoeiro (a) |

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES

(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)

| IDENTIFICAÇÃO | | AVALIAÇÃO | | TRATAMENTO | | | |
|--|--|-----------|---------------|---|--|--|----------------|
| RISCO | DANO | IMPACTO | PROBABILIDADE | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
| Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de | Atraso no procedimento de contratação; | Alto | Média | Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o | Servidor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar. | Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a | Pregoeiro (a). |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--|--|--|----------------|
| impugnações. | Impugnação do Processo de Contratação. | | | mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados. | | permitir a realização da contratação. | |
| Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado. | Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado. | Médio | Baixa | Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível. | Gerente de Compras. | No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos. | Pregoeiro (a). |
| Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta. | Atraso no procedimento da contratação. | Baixo | Baixa | Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências solicitadas e | Setor de Licitações. Secretário(s) Demandante(s) | Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada | Pregoeiro (a). |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | | |
|--|---|-------|----------|---|------------------------|---|------------------------|
| | | | | analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado. | | anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação. | |
| Atraso no processo administrativo de contratação | Atraso no procedimento de contratação; Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para contratações futuras. | Médio | Média | Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo. | Secretário Demandante. | Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela atividade pela área que o processo estiver estagnado. | Secretário Demandante. |
| Baixo interesse do mercado fornecedor. | Pouca aderência do mercado local para a prestação do serviço. | Baixo | Moderada | Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças. | Setor de Compras | Não há. | Não há. |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES <i>(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)</i> | | | | | | | |
|---|---|------------------|----------------------|--|----------------------|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO | | AVALIAÇÃO | | TRATAMENTO | | | |
| RISCO | DANO | IMPACTO | PROBABILIDADE | AÇÃO PREVENTIVA | RESPONSÁVEL | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA | RESPONSÁVEL |
| Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente. | Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato. | Alto | Média | Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Fiscalizar o contrato, atentando | Fiscal de Contratos. | Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade e Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para continuidade dos serviços. | Secretário(s) Demandante (s) Setor de Licitações. |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | | |
|--|---|------|------|--|--|---|---|
| | | | | para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação. | | | |
| Solicitações de execução do objeto além da capacidade de controle e de fiscalização. | Sobrecarga de trabalho para os fiscais do contrato. Fragilidades na gestão e fiscalização contratual, que geraram atestes errados dos resultados entregues e risco de pagamentos indevidos à empresa. Falta de atendimento ou atraso no atendimento das demandas. | Alto | Alta | Providenciar capacitação para servidores do órgão/entidade que atuam como fiscais de contrato. Realizar reuniões de planejamento a fim de priorizar o que deverá conter nas Ordens de Serviços, possibilitando melhor aproveitamento das demandas | Secretário (a) Demandante. Gestor de Contratos. | Redução da emissão de Ordens de Serviço. Implantação de controles internos e fluxos de processos de aprovação, a fim de compatibilizar as demandas de serviços à disponibilidade e vazão da equipe para gerenciar e validar adequadamente os serviços entregues. | Secretário(s) Demandante(s); Fiscal de Contrato; |



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

| | | | | | | | |
|---|--|-------|-------|---|------------------|--|------------------|
| | Execução) sem acompanhamento por pessoal sem a qualificação adequada, acarretando má qualidade nos produtos entregues ou serviços prestados. Fragilidade do processo de gestão de requisitos. | | | efetuadas a contratada. | | | |
| Ausência de dotação orçamentária para a execução do contrato. | A contratada não receber pelos serviços prestados, prejudicando andamento da execução contratual. | Médio | Baixa | Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência. | Setor Financeiro | Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais. | Setor Financeiro |

LEGENDA:

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.
 - **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
 - **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

-
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade do risco ocorrer.
 - **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.

Mucugê- Ba, 30 de outubro 2025.

ANETE DANIELE FERREIRA DA SILVA
ANÁLISE DE RISCO – SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Este documento deve ser assinado pelo representante legal da empresa interessada em participar da licitação e tem por objetivo registrar, de forma inequívoca, a ciência de todas as obrigações e deveres inerentes à execução contratual. A Administração municipal exige que os contratos sejam cumpridos fielmente; não serão toleradas irregularidades, atrasos ou descumprimentos. Em caso de violação, serão aplicadas penalidades severas e imediatas.

➤ DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Na qualidade de representante legal da empresa que pretende participar da licitação, declaro, para todos os fins, **QUE TENHO CIÊNCIA E ACEITO, SEM QUALQUER RESSALVA**, que:

1. **O contrato deverá ser cumprido integral, rigorosa e tempestivamente**, observando fielmente as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital, no termo de referência e na proposta vencedora. Qualquer falha ou atraso injustificado será considerado inadimplemento grave.
2. **É responsabilidade intransferível da contratada cumprir os prazos de entrega e execução.** A Administração municipal não tolerará atrasos, paralisações ou perda de prazos por motivo de má organização, falta de planejamento, indisponibilidade de insumos ou mão de obra. Não será admitida, como justificativa para atraso, descumprimento ou inadimplemento, a alegação de que a contratada dependeria de prévio pedido ao fabricante, distribuidor ou fornecedor. Qualquer atraso sem justificativa legal acarretará as sanções cabíveis e poderá resultar em rescisão unilateral.
3. **A proposta apresentada e o preço ofertado são de cumprimento obrigatório**, sendo vedada a desistência, a recusa de assinatura ou a renegociação após a adjudicação, salvo se amparado em hipótese legal de revisão devidamente comprovada e formalizada em processo administrativo. A oferta de preços inexecutáveis ou de valores que não possam ser honrados **caracteriza má-fé e sujeita o proponente às penalidades legais**, que serão rigorosamente aplicadas.



4. **Todos os produtos, materiais e serviços fornecidos devem corresponder exatamente ao que foi licitado**, com qualidade, marca, modelo e desempenho especificados. Fica vedada a substituição por itens similares ou de qualidade inferior sem autorização formal da Administração. Serão rejeitados os produtos: (i) com prazo de validade vencido; (ii) com validade exígua ou próxima do vencimento, incompatível com o consumo/uso regular pela Administração; ou (iii) em desacordo com normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis.

5. Qualquer pedido de revisão de preços e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento formal, motivação consistente e prévia análise e autorização da Administração, acompanhado de comprovação idônea do alegado aumento de custos, especialmente por meio de notas fiscais de aquisição, demonstrativos de formação de preços, cotações contemporâneas e demais documentos pertinentes que evidenciem a efetiva variação do preço do produto/serviço. O eventual reequilíbrio, se deferido, terá por finalidade exclusiva recompor a equação econômico-financeira originalmente pactuada, não implicando, em nenhuma hipótese, aumento do percentual de lucro da contratada, nem recomposição de margem de ganho além daquela inicialmente proposta. Solicitações repentinas ou injustificadas de reajuste, pedidos retroativos ou tentativas de repactuação, ou manobras similares, que visem obter vantagem indevida serão rejeitadas e configuram descumprimento contratual.

6. **As ordens de serviço, cronogramas e instruções do gestor ou fiscal do contrato devem ser rigorosamente obedecidos**. Cabe à contratada adequar-se às determinações oficiais, informando imediatamente qualquer impedimento ou fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das metas. O descumprimento de ordem de serviço ou a recusa em seguir o cronograma implicará responsabilização.

7. **É terminantemente proibido apresentar documentação falsa, omitir informações ou praticar qualquer fraude**, conluio ou combinação de preços com outros licitantes. A empresa declara que participou do certame de forma independente, sem acordos de fixação de preços ou divisão de mercados e que não ofereceu, prometeu ou deu vantagem de qualquer espécie a agentes públicos ou terceiros relacionados. Caso a licitante/contratada utilize serviços de terceiros para assessoramento e apoio no procedimento licitatório, deverá certificar-se, previamente e durante toda a relação, de que o prestador de serviço atua de forma exclusiva em seu favor, não mantendo atuação simultânea, vínculo, interesse ou compartilhamento de informações com outras licitantes/contratadas, direta ou indiretamente, sob pena de caracterização de



conflito de interesses, violação à isonomia e adoção das medidas administrativas cabíveis.

8. **A contratada se compromete a manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho** durante toda a execução contratual, providenciando os recolhimentos legais e garantindo os direitos de seus empregados, bem como garantindo e certificando que todos utilizam os EPIs necessários. Todas as certidões e documentos comprobatórios deverão estar atualizados e disponíveis para fiscalização quando exigidos.
9. **A qualidade, segurança e conformidade técnica são de responsabilidade da contratada**, que deverá utilizar mão de obra capacitada, equipamentos em perfeitas condições e materiais certificados, observando todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis. Eventuais falhas ou vícios deverão ser corrigidos de imediato, sem ônus adicional para a Administração.
10. **É vedado repassar a terceiros a execução do objeto ou subcontratar serviços ou fornecimentos** sem autorização expressa do órgão contratante. Caso haja autorização para subcontratação, a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução e pela qualidade dos serviços prestados, devendo supervisionar continuamente os subcontratados.
11. **Fica proibido abandonar a obra, cessar fornecimentos ou paralisar o serviço sem causa justificada**, devendo a contratada manter equipe e recursos compatíveis com a execução do objeto até sua conclusão. Qualquer interrupção injustificada será tratada como inexecução total ou parcial.
12. **A contratada compromete-se a colaborar com a fiscalização e auditoria**, permitindo o acesso de servidores designados às instalações, documentos, sistemas e informações relacionadas à execução, inclusive para fins de controle e transparência. A recusa em fornecer dados ou a tentativa de dificultar a fiscalização será considerada falta grave.
13. **É obrigação da contratada responsabilizar-se pelos danos causados à Administração e a terceiros**, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, imperícia ou negligência de seus empregados e subcontratados. Quando exigido pelo edital, deverá manter vigentes apólices de seguro compatíveis com os riscos da contratação.



14. **É vedado oferecer brindes, favores, doações, vantagens ou qualquer espécie de benefício a agentes públicos**, direta ou indiretamente, bem como praticar atos de corrupção, extorsão ou fraude. A empresa declara que adota medidas de integridade e combate à corrupção e que está sujeita às consequências administrativas e legais em caso de violação.
15. **A empresa certifica que leu, entendeu e concorda com todas as disposições do edital, do termo de referência, da minuta de contrato e da legislação aplicável**, e renuncia a qualquer alegação futura de desconhecimento ou ambiguidade. Também declara ter verificado *in loco*, quando cabível, ou declarar que conhece os locais, as condições de execução e ter considerado todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
16. Eu declaro que tenho ciência de que devo cumprir rigorosamente todas as normas ambientais aplicáveis à execução do objeto, **assumindo responsabilidade por qualquer dano ambiental causado** por ação, omissão, imprudência, negligência ou imperícia da empresa, empregados, prepostos, terceirizados ou fornecedores.
17. Eu declaro que tenho ciência de que é obrigação da empresa obter, manter válidas e apresentar, quando exigível, todas as licenças, autorizações, cadastros e registros ambientais necessários (inclusive de operação, transporte e destinação de resíduos), não podendo iniciar nem continuar a execução do contrato na ausência desses documentos.
18. Eu declaro que tenho ciência de que todo resíduo gerado na execução contratual (embalagens, sobras de materiais, entulho, rejeitos, efluentes, óleos, produtos químicos, lâmpadas, baterias, eletrônicos, filtros, panos contaminados e similares) deverá ter acondicionamento adequado, segregação, armazenamento temporário seguro e destinação final ambientalmente correta. Tenho ciência que o desrespeito destas exigências acarretará penalidades graves.
19. Eu declaro que tenho ciência de que é terminantemente proibido descartar resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes, margens de rios, redes de drenagem/galerias pluviais, ou utilizar lixeiras públicas/coletores urbanos como “destino” de resíduos do contrato.
20. Eu declaro que tenho ciência de que é proibido queimar, enterrar, despejar, diluir ou destinar inadequadamente com resíduos para evitar custo de destinação, sendo essa



conduta considerada falta gravíssima, com penalização firme, ampla e em todos os âmbitos jurídicos possíveis (penal, civil, administrativo etc.).

21. Eu declaro que tenho ciência de que, quando houver transporte de resíduos, ele deverá ser feito por empresa/veículo regular e apropriado, sem vazamentos, sem derramamento, sem poeira/arraste de material, com cobertura e acondicionamento corretos, respondendo a contratada por qualquer ocorrência no trajeto.
22. Eu declaro que tenho ciência de que, se o objeto envolver produtos químicos (ex.: materiais de limpeza, saneantes, tintas, solventes, desinfetantes, produtos eletrônicos, dentre outros), devo fornecer e manter disponíveis as fichas de segurança e instruções de manuseio, armazenamento, descarte, logística reversa, garantindo que a equipe conheça e aplique essas orientações.
23. Eu declaro que tenho ciência de que é proibido utilizar, fornecer ou substituir produtos por outros que não atendam às especificações e exigências ambientais e sanitárias do edital, incluindo produtos com composição irregular, sem registro/regularidade perante órgão competente quando exigível, ou que estejam em situação de restrição/proibição.
24. Eu declaro que tenho ciência de que qualquer vazamento, derramamento, contaminação, mau cheiro, poeira excessiva, assoreamento, poluição sonora fora do tolerável, ou qualquer impacto ambiental decorrente da execução deverá ser imediatamente contido e remediado pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo de multas e demais penalidades.
25. Eu declaro que tenho ciência de que devo comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente ambiental ocorrido e/ou risco ambiental iminente identificado, apresentando, tão logo possível, relatório circunstanciado do ocorrido e das medidas adotadas e/ou a serem implementadas, vedada a omissão de informações, a minimização da ocorrência ou a adoção de providências sem prévia ciência e autorização do Município, ressalvada a hipótese de intervenção imediata indispensável para cessar, conter ou mitigar dano ambiental ou risco à segurança, caso em que a comunicação deverá ser realizada de forma imediata e a regularização das medidas, formalizada na primeira oportunidade.
26. Eu declaro que tenho ciência de que devo adotar medidas preventivas para reduzir impactos ambientais, incluindo controle de poeira, ruído, vibração, proteção de solo e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUGÊ

CNPJ – 13.922.562/0001-34

Praça Coronel Douca Medrado, 73 – CEP. 46.750-000 – Cidade Histórica.

Telefax: (0**75) 3338-2466 /2157

corpos d'água, e organização do canteiro/local de execução, mantendo o ambiente limpo e sem acúmulo irregular de materiais e resíduos.

27. Eu declaro que tenho ciência de que é vedada qualquer supressão de vegetação, intervenção em área sensível, descarte em APP/área de preservação, ou captação/extração irregular de recursos naturais para execução do contrato, salvo se houver autorização expressa, regular e baseada em procedimento administrativo adequado, previamente apresentada e aceita pela Administração.
28. Eu declaro que tenho ciência de que a empresa responderá integralmente por autuações, multas, custos de limpeza/recuperação, pela logística reversa, indenizações e demais consequências administrativas, civis e financeiras decorrentes de irregularidades ambientais praticadas na execução.
29. Eu declaro que tenho ciência de que o **descumprimento de obrigações ambientais será tratado como infração grave**, podendo ensejar aplicação de sanções administrativas, cíveis, penais, inclusive rescisão contratual, eventual declaração de inidoneidade e comunicação a órgãos de controle e fiscalização competentes, além da obrigação de reparar integralmente o dano.
30. **Estou ciente de que o descumprimento de qualquer dos deveres elencados resultará em penalidades severas**, tais como advertência, multa pecuniária, suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade e demais cominações legais, além da imediata rescisão contratual e da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados.

Declaro, ainda, que a proposta apresentada é compatível com a realidade de mercado e com a capacidade técnica, operacional e financeira da empresa, e que estou apto a cumpri-la integralmente nos prazos, obrigações ambientais e demais condições fixadas no edital.

Loca, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Empresa: _____